

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ISABELLE DOS SANTOS SILVA

**A VIOLAÇÃO DE DIREITOS E O PERFIL DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

VOLTA REDONDA

2018.

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A VIOLAÇÃO DE DIREITOS E O PERFIL DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social do UniFOA como requisito à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aluna: Isabelle dos Santos Silva

Orientadora: Prof^a Mestre Karin do Amaral Escobar

VOLTA REDONDA
2018.

FOLHA DE APROVAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:
A VIOLAÇÃO DE DIREITOS E PERFIL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Elaborado por. ISABELLE DOS SANTOS SILVA
Matricula: 201500448

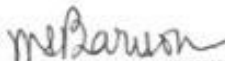
Apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos
requisitos para conclusão do Curso de Serviço Social

Aprovada em 29 de NOVEMBRO de 2018

Banca Avaliadora:



Professor Coordenador Hélio de Lencastre Junior - Doutor - UniFOA



Professor Avaliador Mónica Santos Barison - Doutora - UniFOA



Professor Avaliador Felipe Matta de Castro - Mestre - UniFOA

À Deus, que iluminou o meu caminho e
me concedeu força e coragem
ao longo desta caminhada.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais por acreditarem no meu potencial, pelo amor, compreensão, incentivo e apoio que foram fundamentais para eu chegar até aqui. E aos demais familiares que me incentivaram em todo o processo de graduação.

Agradeço a qualidade de ensino ministrado pelo Curso de Graduação em Serviço Social, situado no Centro Universitário de Volta Redonda onde conta com profissionais excelentes, sempre dispostos a nos orientar em toda trajetória de formação. E agradeço principalmente aos meus mestres Karin Escobar, Mônica Barison e Felipe da Matta que foram fundamentais em todo meu processo de formação.

Agradeço a toda a equipe do CREAS, onde pude ter a oportunidade de adquirir conhecimentos com diversos profissionais que me acolheram e me apoiaram durante todo o período de estágio acadêmico, em especial as minhas supervisoras de campo Kelly Albernaz e Priscila Perrut, por todos conhecimentos passados a cada execução de atividades e pela atenção a cada orientação necessária.

Agradeço ao Maycon, por todo apoio, carinho, compreensão e paciência.

Agradeço aos meus amigos, principalmente aos do GEUAN (Grêmio Estudantil Universitário Angrense) que tornaram minha rotina de Angra X Volta Redonda inesquecível, pela força e pela troca de conhecimentos que compartilhávamos.

Agradeço a Deus, por ter colocado todas essas pessoas em meu caminho.

Muito obrigada!

RESUMO

Esse trabalho apresenta os resultados da pesquisa que teve como objetivos identificar e analisar as principais violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes atendidas pelo Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, desenvolvido no Centro Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI/CREAS). O PAEFI realiza o acolhimento, o acompanhamento e a orientação a famílias com um ou mais membros em situação de ameaças ou violação de direitos visando o fortalecimento da função protetiva das famílias. A pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos (CAEE 91680218.0.0000.5237). Apesar da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do adolescente preconizarem a doutrina da Proteção Integral, considerando crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e compreender que é dever da família, do Estado e da comunidade zelar pelo bem-estar deles, os resultados apontam que os mesmos ainda são vítimas de muitas violações de direitos. A violência que mais afeta crianças e adolescentes é a física; seguida da negligência de diversos modos; violência psicológica, correlacionadas a alienação parental; violência sexual e risco pessoal ou social. Tais violações de direitos ocorrem majoritariamente no seio familiar (intrafamiliar). É necessário nesse contexto que o Serviço Social produza conhecimentos e construa estratégias de intervenção, prevenção e enfrentamento com vistas a erradicação das diversas formas de violência, sobretudo contando com o papel do Estado frente às demandas, entendendo a realidade social e o contexto em que cada família está inserida.

Palavras-Chave: Criança e adolescente; violência, violação de direitos

ABSTRACT

This study presents the results of the research that had the objective of identifying and analyzing the main violations of rights involving children and adolescents assisted by the Specialized Assistance Program for Families and Individuals, developed at the Specialized Reference Center for Social Assistance (PAEFI / CREAS). The PAEFI welcomes, accompanies and guides families with one or more members in situations of threats or violation of rights aimed at strengthening the protective function of families. The research was submitted and approved by the Ethics and Research Committee on Human Beings (CAEE 91680218.0.0000.5237). Although the Federal Constitution of 1988 and the Statute of the Child and Adolescent advocate the doctrine of Integral Protection, considering children and adolescents as subjects of rights and understand that it is the duty of the family, the State and the community to care for their welfare, the results show that they are still victims of many rights violations. The violence that affects children and adolescents most is physical; followed by negligence in various ways; psychological violence, correlated with parental alienation; sexual violence and personal or social risk. Such violations of rights occur mostly within the family (intra-family). It is necessary in this context that the Social Service produce knowledge and construct strategies of intervention, prevention and coping with a view to eradicating the various forms of violence, especially with the role of the State in the face of demands, understanding the social reality and the context in which each family is inserted.

Keywords: Child and adolescent; violence, violation of rights.

Sumário

INTRODUÇÃO

Capítulo I – Política de Atenção à Criança e Adolescente..... 13

1.1 Os direitos da criança e do adolescente ao longo da história..... 13

1.2 Crianças e Adolescentes Sujeitos de Direitos 18

Capítulo II - Política de Assistência Social e a Violação de Direitos da criança e do adolescente 24

2.1 Família e Violência Doméstica;..... 24

2.2- O atendimento especializado à criança, adolescente em situação de violência 32

Capítulo III- Conhecendo o perfil das crianças e adolescentes em situação de violação de direito assistidas no CREAS do município de Volta Redonda. 35

3.1 – Percurso Metodológico 35

3.2 - Apresentação dos Resultados e Análises 35

3.2.1- Aspectos de Gênero, Faixa Etária, Territorialidade e Renda Familiar.. 36

3.2.2 – Composição Familiar..... 43

3.2.3 – Modalidade de Violência..... 45

3.2.4 – Âmbito de Ocorrência das Violências 53

3.2.5 Breve Perfil dos Agressores 56

3.2.6 - Redes Socioassistencias de Primeiro Contato 57

3.2.7- Atividades executadas pelo Serviço Social frente aos casos assistidos na Unidade 60

CONSIDERAÇÕES FINAIS 65

REFERÊNCIAS.....72

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta os resultados da pesquisa que teve como objetivo identificar e analisar as principais violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes atendidas pelo Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, desenvolvido no Centro Referência Especializado da Assistência Social (PAAEFI/CREAS).

O interesse pelo estudo surgiu a partir da experiência de estágio no CREAS de Volta Redonda, local onde a pesquisa foi realizada, observando como as violações de direitos se fazem presente cotidianamente na vida dos usuários, atingindo especialmente crianças, adolescentes e suas famílias.

Deste modo passamos a indagar: Quem são essas crianças e adolescentes que se encontram em situação de violência; quais as violações de direitos que mais vivenciam?

Considerando que o CREAS é um equipamento que integra a proteção de média complexidade da Política Nacional de Assistência Social, tomamos como referência o seu marco no Brasil para melhor compreender o papel do serviço na prevenção e enfrentamento da questão da violência.

A Política de Assistência Social, reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988 e definida como Política de Seguridade Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), visa a garantia do atendimento às necessidades básicas dos segmentos vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social, com ênfase na incidência de riscos e a proteção social à família, maternidade, velhice, deficientes, infância e adolescência.

A Política Nacional de Assistência Social -PNAS- versa que independente da configuração ou modelo de família, a mesma é considerada mediadora entre a relação do indivíduo e a coletividade, garantindo os direitos fundamentais de seus membros. Porém, o âmbito familiar também pode ser considerado como um espaço de conflitos, principalmente no que tange as diversas desigualdades impostas pelo sistema capitalista neoliberal.

O sistema capitalista pautado na ordem neoliberal tem por características o rebaixamento salarial; a desarticulação dos sindicatos; o fomento à competitividade entre os trabalhadores, e, destina-se ainda a realizar uma reforma fiscal, de modo a elevar as taxas de juros com a finalidade de aumentar os rendimentos do capital financeiro⁴. Constitui-se, também, como característica primordial do neoliberalismo a precarização e redução dos postos de trabalho, bem como a diminuição e/ou flexibilização dos direitos trabalhistas. Acrescente a isso, a massiva substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto, ampliando o desemprego, gerando as precárias condições de vida da população, e, contraditoriamente, contribuindo para a elevação da acumulação do capital. (MENDONÇA et al, 2013, p.4)

Diante disto, consideramos que o número de casos de violência intrafamiliar e doméstica são gradativos, entretanto, não podemos culpabilizar somente as famílias, devemos destacar o papel do Estado em relação a importância de investir em órgãos protetores para com as famílias, priorizando aquelas que fazem parte das classes subalternas.

Mendonça et al (2013), aborda que o público de crianças e adolescentes que são vítimas de violação de direitos são reconhecidos em meio à apreensão da “questão social” em sua totalidade, não naturalizando a realidade permeada por desigualdades sociais e negação de direitos. Com a desproteção do Estado para com as famílias, surge o sentimento de incapacidade de fornecer auxílio e proteção aos seus filhos, promovendo um cenário de insatisfação, revolta e deteriorização dos vínculos familiares. E a partir daí, ocorrem as diversas modalidades de violência direcionado as crianças e adolescentes.

As violências ocorridas no âmbito familiar perpassam por diversas modalidades e atingem diretamente o público de crianças e adolescentes, por ainda serem considerados como pessoas sem vontades, dominados pelo poder do mais velho, vivenciando algumas ações violentas com o discurso educativo e pedagógico.

A violência é, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, de exploração e de forças desiguais nas situações concretas. Não pode, assim, ser vista como se fosse resultante de forças da natureza humana ou extranaturais, ou um mecanismo autônomo e independente de determinadas relações sociais. Esta violência manifesta uma relação de poder que se exerce pelo adulto ou não adulto, porém mais forte, sobre a criança e o adolescente, ou mesmo adulto, num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de suas pessoas enquanto outro (PERDESEN apud LEAL;CÉSAR, 2009, p. 112)

Diante disto, destacamos que as situações de violência intrafamiliares vivenciadas por crianças e adolescentes estão interligadas com a “questão social” resultante do conflito de classes e modos de vida desiguais, onde, para erradicar tais violências, se faz necessário a criação e o investimento políticas sociais que visem o fortalecimento da família, a superação de vulnerabilidades, a extinção da culpabilização somente dos membros e órgãos de proteção cuja finalidade é garantir o direito de crianças e adolescentes, os reconhecendo como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, integral.

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009), o Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um serviço de apoio, acompanhamento e orientação destinado a famílias com um ou mais membros em situação de ameaças ou violação de direitos; compreende ações de orientações para a promoção de direitos, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários e para o fortalecimento da função protetiva das famílias. Esse atendimento é realizado no CREAS – conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social que prevê o atendimento às ações de assistência social no âmbito da proteção de média e alta complexidade. Os usuários do PAEFI compreendem vítimas de violência física, psicológica e negligência; violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção, vítimas de bullying, descumprimento dos programas de Erradicação do trabalho infantil e Bolsa Família, entre outras formas de violação de direitos.

Nesse sentido este projeto de pesquisa define como objeto de estudo as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito do PAEFI/ CREAS no município de Volta Redonda.

Como objetivos específicos, o estudo buscou conhecer o perfil das crianças e adolescentes assistidas pelo PAEFI/CREAS e refletir acerca dos fatores de risco e da multicausalidades da violência.

O presente projeto de pesquisa recortou como fonte de informação para a coleta de dados, com vistas ao alcance dos objetivos do estudo, os prontuários de crianças e adolescentes atendidas no Centro de Referência da Assistência Social, equipamento da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC) da prefeitura de Volta Redonda.

Para a realização de tal pesquisa, o projeto foi submetido ao Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos, sendo aprovado pela CAEE 91680218.0.0000.5237 pela sua relevância, pois explicita a avaliação do contexto sociocultural de crianças e adolescentes vítimas de violência e promove informações e subsídios a respeito deste tema tão importante, mantendo a garantia das questões éticas e o sigilo da pesquisa.

Os dados da pesquisa foram organizados e classificados contemplando temas como idade da criança/adolescente; gênero da criança/adolescente; composição familiar, modalidade da violência, âmbito da ocorrência, situação de risco social, articulação com a rede socioassistencial.

No capítulo um, apresentamos a trajetória da construção das políticas e dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando que estas nem sempre foram consideradas sujeitos de direitos como atualmente são.

No capítulo dois, abordamos a construção da política pública de assistência social situando o atendimento às famílias, crianças e adolescentes preconizado por esta, dando ênfase ao atendimento especializado em situações de violação de direitos.

No capítulo três, apresentamos os resultados e análise da pesquisa de campo trazendo os perfis das crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

CAPÍTULO I – POLÍTICA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.

“Talvez, a maior parte das incongruências relativas ao tema infância e juventude no Brasil resulte num descompasso, compreensível historicamente, embora indiscutivelmente injusto, que denota uma transição entre compreensões distintas sobre um mesmo tema [...]” (CUSTÓDIO, 2008, p.22).

1.1- Os direitos da criança e do adolescente ao longo da história

É de suma importância destacarmos a trajetória histórica dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois nem sempre o referido público foi reconhecido como sujeito de direito.

Começaremos explicitando a Carta da Liga sobre a criança, a também chamada Declaração de Genebra, em 1924.

Após a Primeira Guerra Mundial houve a tentativa de se instituir uma organização internacional que atuasse no sentido de preservar a paz no mundo. O Tratado de Versalhes de 1919 cria a Liga das Nações para este fim, mas sua ação não alcança os objetivos e acaba por desaparecer ao não conseguir evitar a Segunda Guerra Mundial (MATTIOLI; OLIVEIRA, 2013, p.16.)

Somente após o período da Segunda Guerra Mundial, marcado por atrocidades, em substituição à Liga das Nações foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1945. Em 1948, a ONU adota a Declaração Universal dos Direitos Humanos delineando os direitos humanos básicos, se constituindo uma referência ao exercício da cidadania.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é uma construção histórica e social que afirma os valores fundamentais proclamados pela humanidade no século XX, diante da necessidade de reconstrução da ordem internacional pautada em referenciais éticos e na valorização dos direitos humanos. Ela não se apresenta como documento definitivo, pois, sendo históricos os direitos do homem, estes acompanham as transformações sociais implementadas pela sociedade no curso de seu desenvolvimento. (MATTIOLI; OLIVEIRA, 2013, p.16)

Esse documento foi um marco de extrema importância para a população de diversos territórios. De cunho universal, também foi considerado uma conquista por ter como foco diversas culturas, opiniões e ideais, não sendo direcionado somente a um público específico.

Esse contexto possibilitou o surgimento de diversos movimentos que buscavam o reconhecimento do direito à proteção da infância e da adolescência, em função da situação que crianças e os adolescentes vivenciavam no pós Segunda Guerra Mundial.

[...] Quando um documento é dirigido a um grupo específico (crianças, mulheres...) fala-se em um sistema heterogêneo ou especial de proteção, que traz a ideia do sujeito de direito concreto, aquele reconhecido por suas particularidades [...]. (MATTIOLI; OLIVEIRA, 2013, p.16).

Então, a ONU reconheceu que precisaria de um suporte para assistir crianças e adolescentes que ficaram órfãos e que encontravam-se doentes e desamparados. Com isto, criaram o Fundo Internacional de Ajuda Emergencial à Infância Necessitada (UNICEF).

Segundo Marcílio (1998), em 1958 a assistência do UNICEF estendeu-se a um novo campo – o dos serviços sociais para a criança e suas famílias. Com isso, teve seu raio de ação ampliado, incluindo a educação. Porém em 1959, a UNICEF juntamente à ONU, criou a Declaração dos Direitos da Criança, que possuía ideais parcialmente parecidos com a Liga de 1924, a qual visava a proteção à infância, à adolescência e o reconhecimento dos mesmos como detentores de direitos.

Mattioli;Oliveira (2013) enfatizam que o corpo da Declaração dos Direitos da criança tem como base estrutural a universalização dos direitos, o direito das mesmas possuírem um nome e uma nacionalidade; reconhecendo como direito o convívio em ambiente de afeto e segurança, respaldando e priorizando a convivência familiar (retirando-as do contexto somente em casos excepcionais); aborda a proteção e prevenção contra qualquer forma de negligência, violação de direitos e que as leis promovam o melhor interesse da criança e destaque o referido público como prioritário.

A Declaração dos Direitos da Criança foi reconhecida e abrangida por diversos países que, ao acatar, deveriam respaldar o cuidado e o cumprimento das

obrigações para com o referido público. No Brasil, a Convenção foi absorvida em 1989, logo após o término da ditadura e em um cenário de mudanças políticas.

Ao tratarmos especificamente do Brasil, as primeiras discussões direcionadas sobre crianças e adolescentes, segundo Rizzini; Pilotti (2009) surgiram no período Colonial com os Jesuítas que as disciplinavam para desenvolverem o comportamento e costumes cristãos. A partir deste fato, foi reconhecido o primeiro sistema educacional, o qual padronizava o modo de vida das crianças e adolescentes de acordo com o padrão imposto pelos colonizadores.

Sales (2018) sinaliza que num contexto de preservação da ordem e na perspectiva de prevenção da vadiagem e da delinquência, surgiu uma preocupação com as crianças e adolescentes que circulavam pelas ruas, oriundas de famílias pobres, que por vezes utilizavam a rua como espaço de moradia.

Deste modo, políticas higienistas passaram a ser adotadas aproximadamente entre os anos de 1889, retirando crianças e adolescentes pobres das ruas, os excluindo do convívio social, onde muitas vezes eram levados para casas de correção e asilos sob o pretexto da correção e educação. Pelo regimento de tais instituições, o trabalho era um imperativo para crianças e adolescentes, objetivando torná-los aptos à sociedade por meio da exploração de sua força de trabalho, tirando o enfoque do ensino escolar.

Por vezes, esse segmento respondia por crimes e delinquências baseados no Código Penal dos adultos. “O pensamento higienista, fundamentado nos valores da ciência, tinha como objetivo, em sua ação, a preservação da ordem” (PAVÃO, 2013, p.06).

As Santas Casas de Misericórdia também assumiram um importante papel ficando responsáveis por crianças que eram rejeitadas, abandonadas e que muitas vezes ficavam expostas aos perigos da rua, criando assim a roda dos expostos.

Foi assim que a Santa Casa de Misericórdia implantou o sistema da Roda do Brasil/Expostos, um cilindro giratório na parede que permitia que a criança fosse colocada da rua para dentro do estabelecimento, sem que se pudesse identificar qualquer pessoa. O objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias. Tais crianças eram denominadas enjeitadas ou expostas (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 19)

[...] As crianças enjeitadas nas Rodas eram alimentadas por amas-de-leite alugadas e também entregues as famílias, mediante pequenas pensões.

Em geral, a assistência prestada pela Casa dos Expostos perdurava em torno de sete anos. A partir daí, a criança ficava como qualquer outro órfão, à mercê da determinação do Juiz, que decidia sobre seu destino de acordo com os interesses de quem o quisesse manter. Era comum que fossem utilizadas para o trabalho desde pequenas (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 19).

A roda dos expostos também abrangia situações de abandono de filhos extraconjugais, com a finalidade de proteger as famílias. De acordo com Arantes (2004), ainda acolhia os filhos de escravos que os deixavam na roda com a esperança de serem livres de torturas e exploração, crianças adoecidas para que fossem dignas de um enterro decente. Em 1927 com o declínio da roda dos expostos, deu-se espaço para a criação dos Códigos de Menores no país.

A partir disto, surgiram as terminologias sobre Menor, Órfãos, Expostos, Abandonados.

Convém frisar que, a Lei n. 4242 de 1921, revogou de forma parcial o Código Penal Republicano. Autorizou dentre outras medidas, a criação do serviço de proteção à infância abandonada e delinquente, tal como a construção de abrigos e de casas de preservação (MEDEIROS, 2016, p.19)

Denominado Código de Menores Melo Mattos (denominação esta, que homenageava o primeiro juiz de menores e autor da sua elaboração), o código possuía um caráter autoritário cujo objetivo era proteger a sociedade de crianças e adolescentes que vivenciavam contextos de pobreza, considerando que tal realidade poderia torná-los delinquentes.

Somente nos anos 40 o governo inaugura uma política mais nítida de atendimento à infância pobre, criando órgãos federais responsáveis por planejar e gerir as ações para essa parcela da população. A política para a infância passou a ser centralizada na esfera federal de governo. Surge, nesse período, o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), que passa a ser responsável pela orientação e sistematização dos serviços assistenciais realizados nos patronatos agrícolas e nos institutos públicos. O SAM encaminhava os menores, após uma triagem, para esses espaços de internamento (MELIM, 2012, p.170).

Observamos que nas instituições de internação, as crianças e adolescentes não eram considerados sujeitos de direitos, não tinham liberdade e autonomia, eram obrigados a seguir as normas impostas podendo ocorrer práticas de violência e humilhação por quem ali atuava.

Após tentativas de reformar o Serviço, o projeto de um novo órgão – o Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM) – foi apresentado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional em 1955. O Projeto pedia a extinção da figura do Diretor do SAM e a criação de uma diretoria e um conselho, sendo este último formado por representantes da comunidade. Quanto aos objetivos e à estruturação do Instituto, não se diferenciava dos do SAM. Havia somente a preocupação em delinear com clareza suas finalidades e dar-lhe maior autonomia, pois o Serviço era subordinado ao Departamento Administrativo do Ministério da Justiça, não tendo autonomia sobre as questões de infraestrutura do órgão, tais como: material, pessoal, obras, contratos, pagamentos e prestações de contas (MELIM, 2012, p.171).

Entendemos a partir da obra de Melim (2012) que tais tentativas não obtiveram êxito e após aproximadamente seis anos, surgiram iniciativas culminando na criação da Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor, em 1964, as FUNABENS e FEBENS. A princípio, essas instituições visavam a ressocialização e o ajustamento dos menores ao retorno a sociedade após a internação. Porém, essa política de reeducação e as internações usavam a violência física como punição e educação, o que só aumentava a revolta dos adolescentes e a busca pela delinquência com fins de vingança. Entretanto, a sociedade já estava sensibilizada sobre o tratamento dispensado e a necessidade de promover debates para questionar essa realidade, o que resultou na organização de fóruns e movimentos sociais para problematização da questão.

Ao retornarmos à reflexão de Sales (2018) sobre o Código de Menores, compreendemos que em 1979 com “O novo Código de Menores”, as principais mudanças consistiram na colaboração da assistência para reeducar os menores contidos na doutrina da situação irregular, a qual tinha como público alvo crianças e adolescentes pobres, órfãos, criados por demais membros das famílias, em situação de rua, infratores ou supostamente aptos a cometerem futuras infrações.

Ao serem sistematicamente enviados a “Abrigos”, “Casas”, “Lares”, “Orfanatos”, “Recolhimentos”, “Colônias”, “Aldeias”, “Preventórios”, “Presídios” e “Internatos”, generalizou-se a ideia de que lugar de criança pobre é em algum tipo de instituição, não apenas para prestar-lhe algum tipo de assistência como também para retirá-la da rua e para separá-la dos supostos maus hábitos de sua família (ARANTES, 2004, p.164).

Somente na década de 1980 e mais especificamente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos fundamentais dentre os quais o direito à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, entre outros e que abordaremos no item a seguir.

1.2- Crianças e adolescentes sujeitos de direitos

Conforme abordado anteriormente, vimos que historicamente crianças e adolescentes eram punidos com o pretexto de que estariam sendo educados para a vida em sociedade. A infância pobre era a que mais sofria como objeto da justiça que a considerava como perigosa. A partir da década de 1980 esse cenário começa se transformar e crianças e adolescentes passam a ser considerados como pessoas em situação de desenvolvimento e que precisam ser protegidas de maneira integral.

Um destaque importante se faz no I Seminário Latino Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, que se tornou um dos maiores eventos de mobilização social, que segundo Souza (2013), foi o movimento o qual ganhou grande visibilidade nacional e internacional. Ainda segundo a autora, outros grupos a partir da vertente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, organizaram-se para desenvolver e explicitar um novo olhar sobre este público. Em 1985, o movimento tornou-se oficialmente uma entidade civil, sem fins lucrativos.

No ano seguinte, realiza-se o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua em que os meninos “puderam pela primeira vez na história do país se dirigir às autoridades brasileiras e à imprensa dizendo ‘nós somos violentados, nós queremos ser ouvidos’” (idem). (SOUZA, 2013, p.7)

Em concordância com Souza (2013) entendemos que anteriormente a consolidação da Constituição Federal de 1988, o Movimento já estava somando forças para o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, principalmente abrindo espaços para os mesmos também participarem da

organização, enfatizando a escuta de tal público, tornando-os visíveis perante a sociedade. Tal movimento ainda ressaltava a educação, informação, capacitação e formação dos meninos e meninas de rua a tornarem-se sujeitos políticos e reconhecerem a importância da luta para consolidar seus direitos e não se calarem mediante os contrapontos que poderiam existir.

Souza (2013) destaca que com o crescimento do movimento, representantes foram chamados para participar da formulação da Constituição Federal de 1988 e então surgiu criação dos artigos nº 227 e 228 da referida Constituição, dando enfoque ao público de crianças e adolescentes e o reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos, o que também resultou em discursos sobre importância de um Estatuto que se baseasse na doutrina de proteção integral.

Podemos entender pelo conceito da palavra integral, tudo que é completo, total, prioritário. Sendo assim, com as crianças e adolescentes não fora diferente. A doutrina da proteção integral visava a importância e o reconhecimento dos direitos humanos fundamentais, destinado às crianças e adolescentes.

A teoria da proteção integral estabeleceu-se como necessário pressuposto para a compreensão do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil contemporâneo. As transformações estruturais no universo político consolidadas no encerrar do século XX contrapuseram duas doutrinas de traço forte, denominadas da situação irregular e da proteção integral. Foi a partir desse momento que a teoria da proteção integral tornou-se referencial paradigmático para a formação de um substrato teórico constitutivo do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil (CUSTÓDIO, 2008, p. 22).

Com o surgimento de tal doutrina, os ideais abriram novos campos para debate de extinção do uso de conceito de menor irregular.

Percebemos a partir disto, que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxera abordagem sobre o público de crianças e adolescentes em seus artigos nº 203, 226, 227, 228, surgiram questionamentos e novos projetos para a proteção à infância. Circulavam vertentes e correntes ligadas à renovação do Código de Menores e a criação de um Estatuto próprio.

Farinelli; Pierini (2016), afirmam que o reconhecimento de fato das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos começou com a Convenção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 1989.

Integrando todo este processo à trajetória a garantia de direitos de crianças e adolescentes, deu-se a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No âmbito da criança e do adolescente, a Constituição, em seu artigo 227, normatizou preceitos que possibilitaram a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao determinar como dever da família, da sociedade e do Estado a responsabilidade pelo desenvolvimento integral de crianças e adolescentes (MELIM, 2012, p.174).

Reconhecido internacionalmente como um dos instrumentos legais mais avançados na defesa dos direitos da infância, o ECA, instituído pela Lei nº 8069/1990, é expressão da nova ordem constitucional inaugurada em 1988 e em sintonia com os diplomas internacionais na luta pela proteção especial de crianças e adolescentes. A referida lei regulamenta o artigo 227 do texto constitucional que apresenta a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta na qualidade de política pública (MATTIOLI; OLIVEIRA, 2013, p.20).

Analisamos que foi a partir dos Artigos 203, 226 e 227 da Constituição Federal/88 que surgiu a criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), - Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990-, no governo de Fernando Collor, que com sua consolidação, revogou a existência do Código de Menores, reconhecendo o público além de delinquência, pobreza e carência afetiva; passando a titulá-los como sujeitos detentores de direitos em formação cognitiva e comportamental, o que os tornariam prioridade absoluta.

O ECA em seu primeiro título, destina-se a crianças e adolescentes até completarem dezoito anos de idade, podendo estender o prazo até vinte e um anos de idade quando expressos em lei. Reconhece também, a importância da proteção integral ao público, sem discriminações por qualquer situação. Dispõe que é responsabilidade da sociedade, da família, do poder público e da comunidade fazer valer a efetivação da lei e afirma que nenhuma criança pode ser vítima de violências, discriminação, exploração, crueldade, negligências, podendo punir quem se omite ou comete tais violações contra esse segmento.

Com isso, ocorreu a reorganização de todo o sistema, suas práticas e sua gestão.

A introdução da Doutrina de Proteção Integral implicará em enormes mudanças na essência da formulação das políticas sociais, que passam a abranger: as políticas sociais básicas, como educação, saúde, habitação, lazer, profissionalização e outras, consideradas direito de todos e dever do Estado; as políticas de assistência social, voltadas para o atendimento compensatório a todos que dela necessitem; as políticas de proteção especial, que envolvem as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; e as políticas de garantias, que atendem às crianças e adolescentes envolvidos em conflitos de natureza jurídica. O conjunto articulado dessas ações configura o que denominamos de Sistema de Garantias de Direitos. “Como se vê, os destinatários da nova legislação não são mais apenas ‘os menores em situação irregular’, mas todas as crianças e adolescentes do Brasil, para os quais o Estatuto tem o valor e o sentido de uma verdadeira Constituição da Infância e da Juventude (COSTA apud. MELIM, 2009, p. 39).

O ECA ainda enfatiza a emancipação da criança e do adolescente para ampará-los e capacitá-los a constituir seu destino de forma consciente e legal, passando a contar com o suporte de políticas sociais básicas e a fiscalização de Conselhos Gestores de Políticas Públicas.

Ainda sobre o ECA em seu título três, que versa sobre a prevenção às crianças e adolescentes, encontramos a importância da articulação entre o Distrito Federal, a União, os Estados e os Municípios para a execução de ações e elaboração de políticas públicas para erradicar e prevenir as violências, negligências, maus tratos, destinados a tal público.

Também dispõe sobre a divulgação de materiais educativos que promovam e informam sobre educação dos mesmos, principalmente dando ênfase aos cuidados e destacando o não uso de castigos físicos e cruéis. Apoia os movimentos sociais e resoluções pacíficas de conflitos contra a criança e o adolescente, bem como o acompanhamento junto com os pais ou responsáveis, incluindo desde a gestação, a fim de informá-los, fazer reflexões e propor debates sobre educação; elaboração de atuação de planos de prevenção em conjunto, focalizados com a família.

O Estatuto da Criança e do Adolescente destaca a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente. Objetivando o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente e a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes.

Após a implementação do ECA, ainda continuou-se o debate sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que para Farinelli; Pierini (2016), se fazia na preocupação e finalidade de promover, controlar, defender o discurso de proteção integral e organizar estruturas, órgãos, unidades que visassem além de um sistema de atendimento, mas que trabalhassem em prol de promoções de ações que buscassem prioridades de atendimentos e erradicação de violações.

Segundo Baptista (2012), o III Encontro Nacional de Centros de Defesa realizado em Recife em 1992 ressaltou que a estruturação do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes não poderia ser uma política fragmentada, apartada, mas sim na perspectiva de integralidade de ações, principalmente nas políticas públicas, de administração da justiça juntamente com as políticas de atendimento.

Farinelli; Pierini (2016), ainda trazem outro marco importante que aconteceu em 1995, no Centro Dom Helder Câmara de Estudo e Ação Social. O destaque se deu em prol da formação de programas de capacitação para o treinamento de pessoas na área de direitos. E em 1999, o discurso se expandiu e foi tema da Conferência Nacional do Direito das Crianças e dos adolescentes, que ocorreu na Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCD), que oficializou o uso da expressão Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, “para designar promoção, defesa e proteção dos direitos humanos a esse segmento populacional” (p.67).

Ressaltamos brevemente a criação da Lei 8.242/1991, que cria o Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Dentre as atribuições do mesmo, está contido fiscalizar as ações de promoção dos direitos da infância e adolescência executadas por organismos governamentais e não-governamentais; estimular e promover a manutenção de bancos de dados com

informações sobre a infância e a adolescência; definir as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares; o combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes; a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente; a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência; a criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos, entre outros. (Farinelli; Pierini, 2016).

Analisamos a partir disto, que as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e público prioritário em relação aos deveres da sociedade e a garantia da proteção social. É importante reconhecer as conquistas no campo dos direitos da criança e do adolescente, bem como a construção de política sociais para atendimento desse segmento.

Entretanto, grande parte de crianças e adolescentes ainda vivenciam situações de violação de direitos devido à crescente desigualdade social, estigmas impostos pela sociedade e a maior vulnerabilização deste público.

Essas violações se relacionam à violência estrutural corroborando para que crianças e adolescentes vivenciem situações de risco pessoal e social, seja por omissão da família ou pelo próprio Estado que não garante a proteção dos direitos básicos. Além disso, o contexto social em que estamos inseridos enfatiza a culpabilização das famílias pelas violações de direitos e busca cada vez mais sucatear as políticas direcionadas à população, principalmente a política de assistência social.

CAPÍTULO II - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.1- Família e violência doméstica

Conforme preconizado pelo ECA (1990) é dever de toda a sociedade velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Desta forma, reconhecemos também a importância do Estado se responsabilizar pela garantia da proteção social de crianças e adolescentes através de políticas públicas que garantam a condição de sujeitos em desenvolvimento.

No campo da proteção social destacamos o papel da Política de Assistência Social (reconhecida como dever do Estado a partir da Constituição de 1988) a qual integra o sistema de Seguridade Social, juntamente com a política de saúde e previdência social. Tal Seguridade prevê que Assistência Social é uma política não contributiva e visa o direito dos cidadãos que dela necessita. Foi sancionada em 1993 e denominada como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A Assistência Social é também pode ser reconhecida como política pública de direitos à cidadania e dever do Estado, promovendo à inclusão dentre a população e ampliação para o alcance de cidadania de fato e proteção social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), reconhece os usuários da política:

[...] Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (PNAS,2004, p.27)

A PNAS (2004) destaca como uma de suas diretrizes a centralidade da família para a implementação de serviços, benefícios e projetos. Considera como primordial o objetivo em assegurar que as ações no âmbito da assistência social reconheçam tal centralidade familiar, garantindo a convivência familiar e comunitária

Entendemos a partir da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2005), que a matricialidade sociofamiliar tem um papel estruturador na gestão do SUAS enfatizando em seu debate à atenção as famílias e seus membros, levando em conta o território situado e priorizando aqueles com maior risco de fragilidades e vulnerabilidades.

Diante disto, entendemos que não há somente a responsabilização e culpabilização das famílias e sim uma participação pública para orientação e inclusão em programas, projetos, benefícios e serviços, inclusive de geração de renda e serviços socioeducativos e assistenciais, para que a demanda apresentada seja absorvida com vistas a sua resolutividade.

Compreendemos que a família também se destaca e é reconhecida como órgão de primeiro contato do indivíduo e sua socialização, constituindo assim, o papel de protetora natural e apta a inclusão social. Em contraponto, pode ser considerada como um lugar de divergências, conflitos e opiniões opostas.

Mesmo reconhecendo que a família é um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e desigualdades sociais, no entanto, a atribuição de mediadora das relações público e privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida, e o papel de inclusão social de seus membros são razões suficientes para apostar e incentivar na sua capacidade protetiva (TEXEIRA, 2009, p. 259)

A PNAS (2004) preconiza articulação com as políticas setoriais considerando questões socioterritoriais na luta pela garantia dos mínimos sociais fundamentais e enfatiza o debate sobre a importância da universalidade dos direitos sociais. Esta política é direcionada para aqueles que estão em situação de risco ou vulnerabilidade, sendo universal para quem necessitar e conta com o SUAS que é um sistema particularizado de Assistência Social, porém, hierarquizado e unificado. O SUAS organiza-se então por níveis de complexidade (baixa/média/alta complexidade) para garantir atendimento às famílias e indivíduos por meio de

programas, serviços, projetos e benefícios divididos entre proteção básica e proteção especial. Essas proteções funcionam em conjunto com os Serviços de Proteção à Família desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), situados em regiões que possuem grandes vulnerabilidades sociais e trabalha na perspectiva de diminuir e prevenir as desigualdades sociais e o rompimento de vínculos comunitários e familiares. Desenvolvem programas como Atenção Integral às Famílias, Proteção Social Básica a Pessoa Idosa, Deficientes, crianças e adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) o trabalho orienta-se no enfrentamento da violação de direitos dentro do contexto familiar ou mesmo fora dele.

Ao tratarmos de contexto familiar, Carvalho; Almeida (2003) abordam que o conceito de família consiste em variadas concepções. Ressaltam que há décadas, as famílias eram marcadas pela divisão social e sexual do trabalho, onde o papel do homem seria trabalhar e chefiar a residência e o papel da mulher articulado com cuidados, principalmente da casa e dos filhos, sendo restrita dos espaços sociais fora de seu domicílio. O conceito de família também era reconhecido tradicionalmente como pai, mãe e filhos. Porém, com as mudanças de vida em sociedade, surgiram novas expressões de família, englobando os membros de laços consanguíneos, consensuais, jurídicos, por redes parentais e intercambiais. Ainda mais além, com o aparecimento da urbanização e da industrialização, os responsáveis por chefiar as famílias focaram os olhares em busca de atividades econômicas, o que levou o declínio da caracterização de famílias como instituição de cuidados. Os autores ainda afirmam que com o declínio patriarcal e dogmas religiosos (onde as mulheres que eram responsáveis por reproduzir, pelos cuidados, afetos, atividades domésticas), as mulheres começaram a ter autonomia, buscando empregos e acesso a métodos contraceptivos, o que muitas vezes ocasionava na separação dos casais e novas formas de reestruturar a família. As adaptações das famílias a novos contextos culturais, econômicos, sociais tornaram-se mais amplas, mas consistiram na relevância de serem reconhecidas como espaços de sociabilidade, socialização, solidariedade e proteção integral.

Carvalho; Almeida (2003) chamam atenção sobre a preocupação das ações governamentais para que a família fosse identificada como eixo e prioridade, criando programas sociais que a reconhecesse como centralidade. Diante desses fatos, criaram programas além da extinção da pobreza e miséria, articulando com a geração de renda/profissionalização e redes de serviços comunitários.

Mioto (2013) traz um debate onde caracteriza a família como um espaço complexo que se configura a partir das relações e negociações feitas entre seus membros e as demais esferas estatais. Tais esferas e relações abrangem fatores econômicos (reprodução da vida social, unidade de consumo), instituição socializadora (formação do sujeito) e fatores culturais.

Ainda segundo Mioto (2013), a família quando articulada com a política de assistência social, se configura como ajuda pública e/ou como espaço de direitos à cidadania. O sentido da ajuda pública vincula-se na ideia de principal proteção social, interferindo na má relação de bem-estar entre seus membros.

[...] Esta, geralmente é medida pela sua incapacidade em buscar, gerir e otimizar recursos, que implica em grande medida a sua relação com a esfera do trabalho. Incapacidade também em alterar comportamentos e estilos de vida, além de não se articularem em redes de solidariedade. Nesse contexto se estabelece a premissa que assistência social deve ocorrer sob a forma de compensação e ter um caráter temporário (MIOTO, 2013, p.5)

Na segunda concepção, tratando-se de espaços de direitos, Mioto (2013) afirma que a principal abordagem se faz na necessidade de ter uma articulação entre a relação de responsabilidade familiar e a provisão de bem-estar. Rompendo assim, com a ideia que a assistência social deve intervir somente no caso de desconstrução familiar, prevenindo-a de ter os vínculos rompidos e na busca de fortalecer os vínculos fragilizados.

Freitas; Braga; Barros (2013) pontuam que para começarmos o debate sobre família é de suma importância considerarmos o contexto em que vivemos, marcado pela intensa globalização, reestruturação produtiva e pelo papel do Estado. Considerando também as áreas demográficas, fatores econômicos/classes sociais e suas organizações, pois, isto pode nos levar a uma variedade de modelos de família, destacando os valores, as crenças, políticas e culturas.

Entretanto, compreendemos que desde tempos atrás, as famílias também se diferenciavam a partir das classes sociais, das relações econômicas, ou seja, famílias ricas não levavam o mesmo modo de vida de famílias pobres.

Ainda de acordo com as autoras, compreendemos que é em meio a esta diversidade que os assistentes sociais se posicionam, definindo a família como uma articulação de diferentes trajetórias de vida, onde se cruzam as relações de classes, gêneros, etnia e geração. Para além de um lugar onde acontecem as reproduções biológicas e os vínculos afetivos.

A diversidade talvez seja uma das principais características humanas, é sempre bom ressaltar, principalmente para nós que trabalhamos constantemente com este Outro, sempre diverso e diferente. É exatamente essa noção do “outro” que constitui a base da vida social [...] A vida em sociedade demanda a construção de normas de convivência, modelo de agir e pensar, de símbolos onde nós nos reconheçamos...

(FREITAS; BRAGA; BARROS, 2013, p.20)

As autoras discorrem que no universo cultural dos pobres, das classes mais baixas e da classe trabalhadora, não são dados recursos para a formulação de um projeto tão individual que pressupõe condições sociais específicas de educação e valores sociais alheios ao seu universo cultural. Consideram que a família para os mais pobres é sinônimo de pessoas em que se pode confiar. Em contraponto, é preciso entender que nem sempre essas circulações entre as crianças e adultos são de fato harmônicas e afetuosas.

Ao analisarmos essas formas de convivência, observamos que mesmo com a hegemonia de família patriarcal e nuclear, muitos recorrem à família extensa, como avós, tios, vizinhos, outros membros familiares como primos, cunhadas, o que traz uma concepção de família para além de pessoas que convivem na mesma residência. Tais casos acontecem mais frequentemente quando há presença de crianças, onde pais/responsáveis compartilham o cuidado recorrendo a outras pessoas devido a dificuldades econômicas, arranjos conjugais, entre outros. O que faz com que a criança estabeleça vínculos com os demais que ajudam neste “cuidado”. Estas situações podem ser denominadas como “circulação de crianças”, que inclusive, são muito frequentes em nossa sociedade.

“A expressão circulação de crianças denomina à transferência e/ou partilha de responsabilidades de uma criança entre um adulto e outro” (FREITAS; BRAGA; BARROS, 2013, p.21).

É necessário entender que tal circulação não é sinônimo de abandono, uma vez que existem várias questões que motivam essa dinâmica e que são existentes outras realidades e modos de vida. “A circulação de criança aparece como uma forma de demonstrar que a hegemonia do modelo de família moderna não se exerce da mesma forma em todas as camadas sociais” (FREITAS; BRAGA; BARROS 2013, p.22).

Na família nuclear, era considerável fatos como amor, fidelidade, casamento, trabalho, sexualidade, onde os papéis estavam socialmente divididos. Nos tempos atuais, analisamos que a individualidade está cada vez maior na esfera social, desconsiderando os padrões impostos.

Sendo assim, a reflexão posta é que as famílias possuem diversas modalidades, levando em consideração o contexto em quem vive, o modo de vida e o movimento feito partir de mudanças na realidade social em um determinado contexto histórico, político e econômico.

Atualmente, a formação de família já abrange além do casamento civil, englobando a união estável, família monoparental e o reconhecimento de famílias constituídas por homossexuais. Outros exemplos podem ser vislumbrados e inclusive conforme preconizado pelo ECA, que define família como aquela formada por pais, qualquer deles e descendentes.

Hoje, temos uma multiplicidade de tipos de organização de famílias. O casal sem filhos é uma delas, mas também famílias chefiadas por mulheres. Temos famílias cada vez mais extensas, nas quais irmãos casados dividem a mesma casa [...] E até mesmo casais separados, mas sem condição de manutenção sozinhos, permanecem debaixo do mesmo teto. Muitas famílias são formadas a partir de segunda união (as chamadas “famílias recombinadas), fazendo habitar na mesma casa irmãos de pais diferentes (FREITAS; BRAGA; BARROS, 2013, p.26)

Diante dos fatos, analisamos que as famílias possuem questões para além do laço afetivo, da convivência em um único espaço de moradia, constituindo-se por vários membros e divergências, considerando as diversas formas de pensar, as gerações (faixas etárias) e as mudanças do contexto histórico. Isso faz com que o conceito de família baseado no cuidado perca a força e abra um novo espaço para

pensarmos família como gerações que se defrontam, relações de poder, rodeada de influências econômicas. Onde, o Estado também deve intervir e arcar com suas responsabilidades, principalmente no que tange ao cuidado, proteção e prevenção de rompimento de vínculos, podendo surgir expressões de violência, negligência, que ultrapassam os muros internos, precisando de atenção e intervenção.

Podemos citar como exemplo, as diversas faces que englobam a violência doméstica, que começa no seio familiar e caso não seja reconhecida e alvo das políticas estatais, tornam-se fatais.

A partir do Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007-2010), entendemos que seu conceito pode ser reconhecido como qualquer ato, omissão ou conduta que sirva para infligir dor física, sexual ou mental, direta ou indiretamente, por meio de enganos, ameaças, coação ou qualquer outro meio.

A violência também está inserida em parâmetros culturais, segundo Ricas; Donoso; Gresta (2006) a violência doméstica sempre existiu, porém, o aumento das aparições e denúncias se faz nas mudanças da sociedade e nas novas organizações sociais e culturais. Torna-se um assunto complexo por tratar de características individuais dos cuidadores e das crianças. Muitos pais e responsáveis consideram os castigos físicos de caráter educador, consideram que os filhos, as crianças, são propriedades dos mais velhos e quaisquer atitudes se faz em benefício à prole/família. Contra-pondo-se assim a ideia de que as crianças possuam direitos de escolhas.

Ainda segundo os autores, as culturas englobam comportamentos, valores, hábitos, princípios morais, associações e reações emocionais partilhados pelos membros de um determinado grupo. Com isso, ao nascer, a criança está propícia a conviver com os valores do grupo pertencente e exposta aos hábitos que sua família estabelece.

[...] A cultura se renova com constante, mas lento e progressivo abandono e adoção de hábitos, crenças e ideais. Mulheres, negros e crianças historicamente sempre estiveram em posição de inferioridade [...] Os maus-tratos à criança vêm despertando maiores interesse e preocupação dos profissionais da saúde e da educação somente a partir das últimas décadas. Por questões culturais e/ou conjunturais, durante muito tempo foram encarados pela humanidade como algo normal. (RICAS; DONOSO; GRESTA, 2006, p. 153-154).

Diante disto, observamos que os maus tratos e a violência doméstica fazem articulação direta com as formas culturais, valores e crenças de grupos sociais. O

que torna difícil a aceitação de que os costumes também poderão ser reconhecidos como violências e negligências.

Lourenço; Carvalho (2001), afirmam que o fenômeno da violência doméstica conquistou espaços de visibilidade na sociedade quando começou a ser visto com direcionamento à violação de direitos e contra a qualidade de vida de pessoas e grupos. Onde também engloba diversos crimes, seguidos de óbitos, tendo vítimas principalmente mulheres, crianças e adolescentes e idosos, que ainda são reconhecidos como vulneráveis e sujeitos sem valor, interferindo na desorganização social e projetos de vida. Sendo assim, observamos que é preciso enfatizar que por trás da violência doméstica existem agressores e vítimas que vivenciam situações de conflitos por falta de consensos “universais”.

A violência doméstica começou a ser um assunto direcionado à proteção quando deixou de ser naturalizada e passou a remeter-se para as necessidades de efetivação de direitos sociais, tanto individuais, quanto coletivas. Entendemos então, segundo Lourenço; Carvalho (2001), que tal violência não pode ser mais entendida como situação pessoal, mas sim transferido a responsabilidade para Estado e seus Órgãos de Proteção que são reconhecidos como guardiões e promotores dos Direitos Humanos, juntamente aos cidadãos. Porém, o grande desafio de promover tais responsabilidades se faz na relutância das vítimas, amigos, vizinhos, pessoas próximas em denunciar os agressores, por possuírem medo de punição.

Analisamos que a violência doméstica é extremamente autoritária, coercitiva e abusiva, estando direcionada aos que são reconhecidos como vulneráveis, excepcionalmente a crianças e adolescentes, os quais são vistos como incapazes e desprovidos de vontades.

As expressões de violência doméstica, podem ser reconhecidas através de diversas modalidades, segundo Day et al (2003), as modalidades são: Violência Física, onde uma “palmada” transforma-se em espancamentos e homicídios; Violência Psicológica, onde o agressor reprime hábitos comportamentais de sua vítima, controlando suas ações e decisões, fazendo ameaças, chantagens, humilhações, manipulações, isolamentos, explorações, podendo prejudicar o desenvolvimento e a vida mental do outro; Negligências, que ocorrem quando os responsáveis falham em prover os cuidados como saúde, alimentação, higiene, vestimentas, educação, habitação e sustentação emocional; Violência Sexual

caracterizadas por Práticas/atos sexuais direcionadas à crianças e adolescentes, ou outros, sem consentimento ou reconhecidas como violência presumida, quando não são capazes de tomar decisões sobre tal natureza. Engloba os abusos sexuais que são as carícias, olhares intimidadores, obrigação de assistir filmes eróticos, delitos de extrema violência, inclusive levando a vítima à óbito.

Ressaltamos que a violência doméstica é vertente causadora de terror na vida das crianças e dos adolescentes que se encontram em período de conhecimento próprio e evolução pessoal. Ocorrendo assim, traumas que poderão acarretar todos os aspectos de suas vidas, desde comportamentos à sua saúde mental.

Diante disto, se faz a importância de estudarmos e buscarmos respostas, prevenções e erradicações desta violência, contando com articulações de profissionais qualificados que acompanhem os casos para a extinção de tais problemas, que orientem à vítima sobre seus direitos e a eficácia de denunciar seus agressores; que conte com o Estado para respaldar as vítimas e oferecer segurança definitiva e que invistam de fato em programas, projetos e serviços de Proteção Integral e defesa dos Direitos Humanos e Sociais, mas que reconheçam a tentativa de fortalecimento de vínculos e papel da família como centralidade.

2.2- O atendimento especializado à criança e ao adolescente em situação de violência.

Conforme abordado no item anterior no âmbito da política de Assistência Social o atendimento a indivíduos com risco pessoal e social com direitos violados ocorre na proteção social especial, por isso, daremos ênfase a esta proteção.

De acordo com o previsto pelo SUAS (2005) a proteção social especial é direcionada a famílias e indivíduos em situação de risco social e/ou pessoal, com direitos violados ou ameaçados a sofrerem violações.

As ações da Proteção Social Especial são divididas entre níveis de complexidades vivenciadas pelas famílias e seus membros, (média ou alta complexidade). Por ser um serviço de garantia de direitos, é articulado também com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos do Executivos do Estado.

Tomando como referência a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais -Resolução nº 109 de Novembro de 2009- entendemos que o

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é reconhecido pelo SUAS como Serviços de Proteção Social de nível de atendimento de Média Complexidade. Seu espaço de atendimento se faz pela divisão de localidade de cada Município. A unidade é pública estatal e pode receber recursos financeiros de fundo Municipal, Estadual ou Federal. O CREAS fica responsável por oferecer serviços continuados e de proteção às pessoas vítimas de violação de direitos, em risco pessoal ou social e em cumprimento de medida socioeducativa (em casos de adolescentes em conflito com a lei). Também realiza orientações à promoção de direitos, preservação e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. Executa a função protetiva. Deste modo, o CREAS ampara o público de idosos, crianças e adolescentes, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, suas famílias/responsáveis e pessoas em situação de rua. As formas de acesso à Unidade, se fazem por meio de encaminhamentos de outros serviços de proteção e vigilância social, por encaminhamentos de outros setores de políticas públicas, de segurança pública, de sistema de garantia de direitos e por meio de procura espontânea. É um serviço que funciona por articulação com toda a rede socioassistencial em busca de erradicar e reduzir as violações impostas pelo público, com a finalidade de alcançar o impacto social esperado.

Na organização da Unidade, são oferecidos os programas de Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida SocioEducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade. (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (AS) e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço Especializado em Abordagem de rua e o Serviço que aqui enfatizaremos, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias de Indivíduos – PAEFI.

O PAEFI divide-se em duas equipes, que são: Acompanhamento e Acolhimento. Visa o atendimento imediato e a execução de providências necessárias para inclusão em programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. Tem como objetivo ofertar apoio, acompanhamento e orientação a famílias em situação de violação de direitos ou ameaças. Recebe recursos Federais.

Possui um trabalho essencial ao serviço como:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio (RESOLUÇÃO Nº 109, 2009, pg 19.)

Se constitui na orientação e acompanhamento das crianças e adolescentes e seus responsáveis, preza o fortalecimento de vínculos, respeitando os valores, as crenças, a identidade dos atendidos. Garante as providências necessárias para incluir famílias e demais membros de forma a qualificar e restaurar os seus direitos. É um espaço de atendimentos individuais e coletivos, porém, com privacidade e garantia de sigilo aos públicos. Tem por objetivo:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; - Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; - Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias. (RESOLUÇÃO Nº 109, 2009, pg. 18).

Busca contribuir para alcançar o impacto social esperado, o qual se faz na:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; - Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; - Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias. (Resolução nº 109, 2009, pg. 20).

Diante disto, entendemos que o PAEFI/CREAS se faz de extrema importância na Proteção Integral direcionada a crianças e adolescentes. Uma vez que busca através de articulação com a rede socioassistencial e órgãos judiciários, a erradicação, diminuição e prevenção de violação de direitos dos mesmos; reconhecendo a família como núcleo central nos atendimentos, buscando o

fortalecimento e não ruptura dos vínculos fragilizados. Destacando a prioridade do referido público em todo contexto social, desde familiar até comunitário.

3- CONHECENDO O PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO ASSISTIDAS NO CREAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

3.1 – Percurso Metodológico

Neste capítulo, apresentamos o perfil das crianças e adolescentes assistidos no Serviço de Proteção Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), no CREAS de Volta Redonda/RJ.

A pesquisa foi realizada através da coleta de informações da ficha de acolhida e acompanhamento do serviço, com o objetivo de conhecer o perfil das crianças e adolescentes atendidos.

Selecionamos como amostra de dados para a pesquisa, as fichas de acolhida dos casos que se encontram sob o acompanhamento da assistente social que supervisiona o estágio da pesquisadora em questão. Esses totalizam 35 casos assistidos até o final do mês de setembro, de um universo total de aproximadamente 115 atendimentos.

Destacamos que a ficha de acolhida do serviço é preenchida pelo profissional (profissional este, que pode ser de qualquer área atuante no serviço, como pedagogo, advogado, assistente social...) responsável ao primeiro atendimento com os usuários, tendo por finalidade inseri-los ou não no serviço. Porém, para a elaboração desta pesquisa, muitos itens não puderam ser considerados e explicitados pela falta de informações alocadas na mesma.

A pesquisa é de natureza exploratória e qualitativa que segundo Minayo (2009), busca o aprofundamento de tal contexto, os significados, os motivos, as crenças, a cultura do indivíduo. E com isso, por conter esse conjunto de diversidades, torna-se parte da realidade social. Durante a investigação científica é

preciso reconhecer a complexidade do objeto de estudo, rever criticamente as teorias sobre o tema, estabelecer conceitos e teorias relevantes e, por fim, analisar todo o material de forma específica e contextualizada.

Os resultados que apresentaremos a seguir se relacionam diretamente a realidade do município de Volta Redonda, ou seja, contém particularidades da referida região, considerando a cultura, estrutura econômica e a dinâmica social local.

3.2 - Apresentação dos Resultados e Análises

3.2.1- Aspectos de Gênero, Faixa Etária, Territorialidade e Renda Familiar

Identificamos que entre estes 35 casos, 17 são classificados como pertencentes ao gênero masculino e 18 como pertencentes ao gênero feminino.

A referida ficha do serviço é feita por classificação de gênero, porém, no primeiro atendimento não se indaga sobre autodesignação do usuário. Devemos nos atentar, pois, de acordo com as normativas do profissional de Serviço Social, a Resolução do CFESS nº 845/2018, traz em seus artigos:

Art. 6º A(O) assistente social deverá respeitar o direito à autodesignação das/os usuáries do serviço como pessoas trans, travestis, transexuais, transgêneros.

Art. 7º É dever da (o) assistente social defender a utilização do nome social das(os) usuáries(os), na perspectiva do aprofundamento dos direitos humanos.

Art. 8º Cabe à (ao) assistente social atender e acompanhar crianças e adolescentes que manifestem expressões de identidades de gênero trans, considerando as inúmeras dificuldades que enfrentam no contexto familiar, escolar e demais relações sociais nesta fase peculiar de desenvolvimento na perspectiva do Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social.

Diante de tal fato, compreendemos a importância de conhecermos sobre tais diferenciações conceituais para preenchermos a ficha de acolhida de forma abrangente e respeitosa, considerando o autoreconhecimento de cada um, para além de critérios biológicos.

Gomes (2007) aponta que quando consideramos “Gênero” a partir das ciências sociais, entendemos que tal conceito nos faz refletir e analisar a respeito dos comportamentos e desigualdades atribuídos a mulher e ao homem desde a primeira sociedade existente. Contudo, os papéis de gênero são ensinados a nós como uma imagem idealizada do que é “ser homem” e conseqüentemente, do que é “ser mulher”. Separando-os por sexo, vestimentas, comportamentos, entre outros fatores.

Louro (1995) traz a reflexão que ao tratarmos das divisões de gênero impostas pela sociedade, o homem é correlacionado ao autoritarismo, possuindo as relações de poder político, econômico, poder do espaço público e o poder das decisões. Enquanto, a mulher precisa ser recatada e possui mais informais no âmbito doméstico, sendo a responsável pelos cuidados do lar, do marido e dos filhos. A autora ainda aponta que com o movimento feminista, principalmente ao aproximar-se dos anos 60, começou a efetivação da luta pela superação da opressão às mulheres e a revalorização das mesmas, retirando-as do plano inferior da irracionalidade e desconstruindo a correlação de mulher como sinônimo de cuidados domésticos. Tal reivindicação contribuiu para a força do movimento e a busca por novos espaços sociais, tornando-se polêmica por trazer um ideal de emancipação feminina.

Podemos observar que o debate acerca das relações de gênero perpassa décadas, estando presente até os dias atuais. Com o surgimento e a força do movimento feminista e a nova releitura dos espaços da mulher, os conflitos vão para além de gênero e interligam-se ao campo das gerações, ou seja, abrangendo os conflitos geracionais.

Gomes (2007) apropria-se do debate referente aos conflitos intergeracionais e afirma que as relações familiares são constituídas por relações de poder, onde mulheres, crianças e adolescentes obedecem ao homem e o considera como o responsável pelo núcleo familiar.

Essa imposição normativa constrói relações familiares permeadas pelo medo, de modo que qualquer desvio dos padrões naturalizados, de família poderá desencadear conflitos. A maioria dos casos de violência contra crianças e adolescentes marcada por relações interpessoais assimétricas e hierárquicas. A vitimização física ocorre no processo de disciplinamento. Contudo, pais que utilizam a punição como medida disciplinar mostram para

seus filhos que a violência consiste numa forma apropriada para resolver seus conflitos (GOMES, 2007, p. 506).

Complementando a observação da autora, reconhecemos que muitas vezes a violência pode acontecer cotidianamente do âmbito familiar, porém, com pouca visibilidade, uma vez que a autoridade é relacionada aos mais velhos, ao masculino e reproduzida na estrutura familiar.

Percebemos durante a pesquisa que por pouco o número de meninos e meninas inseridos no serviço não se igualam. Porém, observamos que as meninas sofrem violações psicológicas e físicas relacionadas ao comportamento, a sexualidade (abuso sexual/exploração sexual e estupro) direcionando-se com o debate sobre gênero; tendo em vista que as meninas sofrem violações por serem consideradas vulneráveis, sexo frágil e com isso, são vítimas de abuso sexual, estupro, violência psicológica e moral.

Já os meninos vivenciam violações referentes a negligência, ao tráfico de drogas (muitas vezes correlacionados com o fetichismo de poder, autonomia financeira) e evasão escolar.

Esse assunto será abordado novamente adiante quando analisarmos as modalidades de violência.

No que se refere a faixa etária das crianças e adolescentes as idades compreendem entre 0 a 17 anos, conforme melhor demonstra o quadro abaixo:

FAIXAS-ETÁRIAS				
<i>De 0 a 2 anos</i>	<i>De 3 a 5 anos</i>	<i>De 6 a 9 anos</i>	<i>De 10 a 13 anos</i>	<i>De 14 a 17 anos</i>
3	1	4	7	20

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as crianças são pertencentes a grupos de 0 a 12 anos incompletos e os adolescentes são pertencentes a grupos de doze anos completos até 18 anos.

Percebemos diante disto, que os adolescentes estão em maioria ao tratarmos de violações de direitos.

Nascimento; Brancher; Oliveira (2008) ressaltam que a infância foi um tema que começou a ser discutido tardiamente. Em primeiro momento, era reconhecida como uma fase de dependência e moralização. Em segundo momento, passou a ser discutida por divisões em etapas de desenvolvimentos psicológicos e comportamentais e de faixas etárias. Contudo, ainda continuam sendo consideradas como a fase da dependência, marcada por cuidado e afeto.

A fase da infância seria caracterizada pela ausência da fala, período silencioso da vida, e, de comportamentos considerados como manifestações irracionais, em contraponto à adultez. Só na vida adulta os comportamentos são provindos de racionalidade, que reflete e age conforme a racionalidade (TENÓRIO; PIMENTAL, 2012. p.2).

Observamos que a maioria dos usuários com violação de direitos são adolescentes, porém, crianças cada vez mais novas, ainda vivenciando a chamada primeira infância estão sendo inseridas no serviço, o que gera a inquietação sobre diversas percepções no que tange à cuidado e afeto. O ECA prevê em seus artigos que:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los (BRASIL, 1990).

Apesar de tais direitos serem reconhecidos em lei, em muitos relacionamentos familiares, comunitários os artigos não estão em cumprimento.

Em relação a etnia, há tempos que o referido campo não é preenchido na ficha de acolhida dos usuários. Pois, “Essa questão da cor do sujeito é bastante complexa devido à formação étnica brasileira, há uma “larga miscigenação praticada como imperativo de nossa formação histórica, desde o início da colonização do Brasil” (GUIMARÃES, 2002, p.12).

Considera-se também que a maioria dos meninos adolescentes, fazem o uso de álcool e outras drogas, explicitando que começaram o uso em torno de 12 a 14 anos de idade. Já as meninas assistidas pelo serviço, explicitam somente o uso de álcool.

Marques;Cruz apud Segundo Newcomb (2002), destacam que:

“Os fatores de risco para o uso de drogas incluem aspectos culturais, interpessoais, psicológicos e biológicos. São eles: a disponibilidade das substâncias, as leis, as normas sociais, as privações econômicas extremas; o uso de drogas ou atitudes positivas frente às drogas pela família, conflitos familiares graves; comportamento problemático (agressivo, alienado, rebelde), baixo aproveitamento escolar, alienação, atitude favorável em relação ao uso, início precoce do uso; susceptibilidade herdada ao uso e vulnerabilidade ao efeito de drogas”. (p.24)

Quanto a escolaridade, três casos de negligência são caracterizados pela evasão escolar, ou seja, os adolescentes não estão frequentando a escola. Contudo, alegam que não possuem o interesse de estudar, acham “chato e tedioso”. Entretanto, a maioria dos assistidos estão cursando o Ensino Fundamental em escolas públicas do Município, apresentando algumas dificuldades e déficits de atenção.

Barbosa (2015), aponta que as dificuldades de aprendizagem podem se manifestar por causas neurológicas a partir de uma lesão cerebral, falhas no desenvolvimento cerebral, desequilíbrio químico e emocional. As causas também podem estar ligadas a fatores hereditários

Outro ponto que abordamos durante a pesquisa, foi sobre a territorialização dos usuários e o quesito de renda familiar:

CLASSIFICAÇÃO DE TERRITORIALIDADE DE ACORDO COM O MAPEAMENTO DE

VOLTA REDONDA/RJ.			
<i>Bairro Periférico</i>	<i>Bairro Intermediário</i>	<i>Bairro Nobre</i>	<i>Instituição de acolhimento</i>
22	9	0	4

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR.			
<i>Até 1 Salário Mínimo</i>	<i>De 1,5 a 2,5 Salários Mínimos</i>	<i>De 2,5 a 3 Salários Mínimos</i>	<i>Programa Bolsa Família</i>
7	4	1	2
<i>Pensão Alimentícia</i>		<i>Prontuários em branco (sem informações sobre renda).</i>	
2		19	

Os autores Tenório;Pimentel (2012) destacam que a pobreza não é sinônimo de violência e uma grande falha se faz em achar que só residentes de periferias/comunidades possuem atitudes mais violentas. A violência abrange todas as classes e segmentos sociais

É válido ressaltar que a violência é um fato humano e social não existindo nenhuma sociedade totalmente isenta de violência. Existem níveis diferentes de violência de uma sociedade para outra, o que reflete a forma de como cada sociedade se organiza para solução dos conflitos, a partir de seus padrões culturais (TENÓRIO; PIMENTEL, 2012. p.1).

[...] A ideologia burguesa se propaga, historicamente, no senso comum e na sua forma de fazer política, visivelmente apresentada na atualidade, estigmatizando os pobres como “perigosos” ou “violentos”; figuras da própria “degradação moral” (MELO, 2012. p. 109).

Como apresentado na tabela, a maioria das famílias assistidas no serviço residem em áreas periféricas e intermediárias, portanto, nenhum usuário reside em bairro ou área nobre da cidade. Porém, refletimos que as classes sociais mais altas lidam com as violações de direitos de forma diferenciada, não sendo inseridas no

serviço (ou resistindo ao mesmo), preferindo deixar os casos em oculto para que não haja “má reputação” em seu meio social.

Por conseguinte, observamos que ao tratarmos da renda, a maioria das famílias que possuem esta informação em seu prontuário possuem baixa renda. Contudo, é importante reconhecermos a importância deste quesito ao inseri-las no serviço. Afinal, a Política de Assistência Social preocupa-se com a questão da vulnerabilidade pela renda financeira e pelo contexto socioeconômico; se atenta aos programas de geração e transferência de renda, como por exemplo, o Programa Bolsa Família, que se faz de extrema importância na política. Por isso, é fundamental que os profissionais ao preencherem as fichas se atentem a isto.

Outro aspecto importante no atendimento a essas famílias consiste na criminalização da pobreza. Para Pastorini (2004) vivenciamos um contexto social neoliberal, onde o Estado culpabiliza o indivíduo pelo seu modo de vida e com isso, tenta se desresponsabilizar, assumindo o caráter de Estado Mínimo. Para além disso, ainda vivemos em uma sociedade capitalista, marcada por desigualdades sociais, expressões da “questão social” e a constante luta entre os que vendem sua força de trabalho e os detentores dos meios de produção, resultando na má distribuição de renda, de terras, entre outros.

Melo (2012), pontua que em meio a essas questões, há diversos obstáculos que fazem com que a LOAS e o SUAS não consigam assumir o seu objetivo de erradicar a pobreza, a miséria, dar suporte a população. Obstáculos estes que se dão pelo corte de verbas repassadas aos serviços e como consequência, a precarização dos mesmos, afirmando que o indivíduo é vulnerabilizado “porque quer” e é violento por natureza, pois “não há nada para se fazer em relação a erradicar as violações”.

Outra característica do Estado Neoliberal é o controle social:

[...] Controle este, que foca na *vigilância social* dos pobres, deixando evidente que não tem a pretensão de garantir a universalização dos direitos sociais, mas de selecionar e punir as “*famílias fraudulentas*”. Pois, ao identificar que a família não é mais “merecedora” de receber a “ajuda” via CAD Único (Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal), porque sua renda teve um acréscimo, o benefício é automaticamente cancelado (MELO, 2012. p. 109).

Na apresentação dos dados referente à renda vimos que as famílias apesar de possuírem uma baixa renda, majoritariamente não são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Conforme o exemplo explicitado acima, os programas sociais que cada vez mais estão burocratizados e rígidos sob o pretexto de fazer o controle social e protegê-los das famílias fraudulentas. E como resultado desses cortes, muitos não conseguem acessar os programas ou simplesmente possuem os seus benefícios absurdamente restritos. Refletimos sobre tal situação, pois, observamos que os usuários que ainda recebem o benefício, recebem até R\$ 400 reais, contendo aproximadamente entre quatro e cinco membros em sua composição familiar.

3.2.2 – Composição Familiar

Conceituando composição familiar de acordo com Carnut, Faquim apud Kaslow (2014), tal denominação serve para representar o arranjo dos membros que compõe a família. Sendo ela nuclear, extensa, monoparental, adotiva, reconstruída após divórcio, por casais heterossexuais e homossexuais e pessoas que convivem juntas, porém, sem laços legais.

<i>COMPOSIÇÃO FAMILIAR (CHEFES DE FAMÍLIA E DEMAIS MEMBROS)</i>				
<i>Famílias Chefiadas por mães</i>	<i>Famílias Chefiadas por Pais</i>	<i>Famílias chefiadas pelos dois genitores</i>	<i>Famílias chefiadas por outro membro</i>	<i>Famílias com mais de duas crianças/adolescentes.</i>
25	5	3	2	20

Vimos no capítulo dois, algumas concepções de família e o modelo dominante pela sociedade o qual ainda é o machista- patriarcal, nuclear e burguês, o qual muitas vezes, possui característica preconceituosa e intolerante ao se deparar com formações familiares diferentes.

Tal modelo reconhece a família a partir de divisão sexual das atividades, onde a mulher fica responsável pelo cuidado, afeto e o homem assume o papel de provedor de renda do lar. Em contrapartida, percebemos que a maioria das famílias

assistidas no serviço são chefiadas por mulheres, mães, as quais não podem contar com a ajuda dos pais das crianças/adolescentes, uma vez que cometeram o abandono social ou faleceram. Algumas dessas mulheres possuem outro companheiro atualmente, são famílias reconstituídas onde o atual companheiro na maioria das vezes não interfere em questões relacionadas aos filhos e uma grande parte encontra-se desempregado.

O preconceito e a atitude tradicional de que uma família sem a presença do homem (marido ou pai) se torna uma família sem autoridade e respeito, marca a experiência dessas mulheres. Esse preconceito as remete a uma concepção de mulheres sem precedentes e desmoralizadas, diminuindo seu potencial para lutar contra a sobrecarga dessa função de chefe de família. Essa questão que poderia potencializá-las como um fator de proteção converte-se em um fator de risco, pois diminui sua condição e seu empoderamento (COSTA; MARRA, 2013. p.2).

Diante do olhar machista impregnado na sociedade, muitos conservadores procuram culpabilizar as mães por não serem capazes de chefiar as famílias e ainda ficarem responsáveis pelo seu “real papel” de cuidado e afeto, fazendo com que crianças e adolescentes presentes naquela família fiquem mais suscetíveis a serem vítimas de violação de direitos e tornarem-se delinquentes. Contudo, velam a falta de responsabilidade dos pais em relação aos seus filhos e consideram “tolerável” o abandono social, uma vez que o papel principal do homem é relacionado ao poder e a geração de renda.

Essas mulheres vivenciam um sentimento de culpa em relação aos cuidados com os filhos e à atenção que lhes dispensam, especialmente aquelas que trabalham fora em tempo integral. A sobrecarga de responsabilidades, que se expressa em um acúmulo de papéis (provedora, funções domésticas e criação dos filhos), gera um sentimento de mal-estar, de estar permanentemente em falta com seus filhos. [...] A condição de mulher, associada ao papel de mãe, cuja responsabilidade no cuidado com os filhos aparece como uma imposição da ordem natural, pode limitar as oportunidades de construção de outros aspectos identitários. As consequências possíveis diante dessa limitação são: muitas dessas mulheres não insistem em relações conjugais ou trabalham apenas para sobrevivência e não como uma possibilidade de realização pessoal (COSTA; MARRA, 2013. p.2).

Costa; Marra (2013), apontam que para algumas mulheres chefiar a família torna-se um aspecto de orgulho, de superação, de garra, reconhecimento,

independência. Todavia, o pai de seus filhos representa uma fase ruim e de sofrimento na vida delas, o que acarreta na desconstrução, na fragilidade do papel masculino na vida dos membros da família.

Percebe-se que das 25 mães chefes de família, a faixa etária percorre entre 25-39 anos, contendo somente uma de 45 anos. Relacionando o nível de escolaridade, a metade das mães assistidas não terminaram o ensino médio e possuem somente o ensino fundamental, muitas vezes incompleto. Também discorreram sobre a falta de conhecimento dos usos corretos dos métodos contraceptivos.

As genitoras explicitam que engravidaram cedo e de imediato não possuíam apoio de terceiros. Contam que ficaram desanimadas em frequentar as aulas, logo depois assumiram a responsabilidade de cuidado do filho e por isso, não retornaram mais as escolas e buscaram bicos e trabalhos para geração de renda e sustento da família.

A dificuldade de ter uma pessoa para ajudar a cuidar do filho, as modificações clínicas decorrentes da gravidez e a falta de interesse em frequentar as aulas, durante essa fase, podem resultar em abandono escolar e baixa escolaridade, e conseqüente redução da chance para entrada no mercado de trabalho. [...] Ainda como conseqüência da baixa escolaridade da mãe adolescente é sugerida a inadequada educação sexual. As informações necessárias a uma boa educação sexual dependem do ambiente familiar e da escola, compondo uma dificuldade de diálogo sobre a sexualidade, com evidente prejuízo do entendimento sobre a importância de usar métodos contraceptivos adequados. Isso pode contribuir com uma nova gestação não planejada, ainda nessa fase de vida, além de suas resultantes. (SILVA, et al, 2013. p. 497).

Observando o quadro acima explicitado, analisa-se que 20 destas famílias possuem mais de um membro em sua composição. Pois, tal composição familiar é majoritariamente formada por mãe, mais de um filho (entre 3 a 15 anos) e em 7 casos, avós maternas que também são residentes da mesma casa.

Ao reconhecermos a realidade dessas mães, o serviço também fica responsável por atendê-las, inseri-las nas atividades em grupo com outras mães e encaminhá-las a outros equipamentos que possam assegurar a saúde mental da mulher, ao seu bem-estar e trabalhar a desconstrução da culpa que as rodeiam pela situação de violação de direitos dos filhos.

3.2.3 – Modalidade de Violência

Para Fernandes; Mattos (2016), a violência originou-se relacionada à força física. Porém, com as mudanças decorrentes na sociedade, a mesma começou a manifestar-se de formas diferentes, partindo para a exploração, manipulação, repressão e domesticação. Os autores afirmam que a violência pode ser classificada em diversos tipos, variando à cada situação. Contudo, se manifestam em todos os âmbitos da vida social.

O sentimento de pleno poder dos pais sobre a criança é formado na sociedade em que estes se inserem, pois o modelo de relação intrafamiliar é socialmente construído a partir de exigências, padrões e permissões de determinada época em determinado local. (RICAS; DONOSO; GRESTA, 2006, p.152).

Ao correlacionar com família, Fernandes; Mattos (2016) destacam que a violência está presente cotidianamente no âmbito familiar, articulado com o modo de vida e as dificuldades que a família enfrenta.

Ricas; Donoso; Gresta (2006) dissertam que atualmente a violência superou o debate restrito e passou a ser um foco importante em espaços de discussões (academias, conferências, conselhos) onde o desenvolvimento da organização dos sistemas de saúde e social contribuiu para enfatizar a importância de denunciar tais violências em órgãos direcionados à Proteção Social com a finalidade de serem prevenidas e extintas.

Um desses órgãos é o CREAS que recebe e acompanha as denúncias diárias que englobam diversas expressões de violência. Ao tratarmos do PAEFI, no segmento de crianças e adolescentes, compreendemos que a maioria dos casos chegam no serviço por encaminhamento do Conselho Tutelar, pelo Ministério Público através do Programa Disk 100 e por demanda espontânea.

<i>EXPRESSÕES DE VIOLÊNCIA DIRECIONADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES</i>			
<i>Violência Psicológica</i>	<i>Violência Física</i>	<i>Negligência</i>	<i>Mais de uma modalidade de violência</i>
4	6	7	9
<i>Violação Sexual</i>		<i>Risco Pessoal ou social (em acolhimento)</i>	
4		5	

Partindo para as análises acerca das modalidades de violência identificamos que a maior parte dos casos foram tipificados como violência física cometidos sob a justificativa de dificuldades em lidar com o comportamento da criança, pela falta de paciência, como forma de correção e educação.

Deslandes (1994), também apresenta a violência física como majoritária em sua pesquisa sobre “Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica”. A autora ainda destaca que tal violência ocorre gradativamente, pois, associa-se ao “modelo cultural arraigado, que justifica e reforça a punição corporal como medida educativa”. (p.183)

Atualmente, temos a Lei nº 13.010, de 26 de Junho de 2014- Lei Menino Bernardo (conhecida também como Lei da Palmada), que surgiu a partir dos artigos nº 18 e 70 estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal lei estabelece e enfatiza que as crianças e adolescentes possuem o direito de serem cuidados e educados sem uso de castigos físicos ou de tratamento cruel e degradante; e o reconhecimento da responsabilidade da família, Estado, comunidade e Sociedade em geral ao zelar pela garantia de direito dos mesmos.

Para aqueles que não cumprem os artigos reconhecidos em lei, é cabível o cumprimento de sanções e medidas, que são:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; III -

encaminhamento a cursos ou programas de orientação; IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; V - advertência. (BRASIL, 2014).

Visando a difusão de formas não-violentas e a execução de ações que coíbem o uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante, a lei traz a partir do Art. 70 a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e dos adolescentes, a articulação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais conselhos acerca do referido público para a promoção, proteção e defesa dos direitos, incentivo a prática de resolução pacífica em relação aos conflitos; a capacitação continuada de profissionais que atuam na perspectiva de promoção, proteção e defesa dos direitos, inclusão às diversas políticas públicas e a promoção de espaços intersetoriais para que elaborem planos, programas e projetos focalizado no atendimento às famílias.

Para o Ministério da Saúde (2002) a violência física caracteriza-se pela prática de ações por meio da força física ou com uso de armas, instrumentos que possam causar danos e lesões.

A segunda forma de violência mais encontrada foi à violência sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Dentre os casos acompanhados no serviço, temos um abuso sexual intrafamiliar e uma exploração sexual intrafamiliar; um abuso sexual extrafamiliar e outro como estupro extrafamiliar.

O termo violência sexual pode ser utilizado para caracterizar todos esses casos, mas existem outras manifestações desta violência como as mencionadas acima que trataremos de explicar.

O abuso sexual pode ser compreendido por se tratar de uma relação que envolve o poder, seguido de constrangimento, sedução, coação, direcionados à vítima. Pode variar de atos que envolvam o contato sexual com ou sem penetração e atos em que não há contato sexual como o voyeurismo e o exibicionismo (ARAÚJO, 2002).

Os casos atendidos no serviço são de um abuso perpetrado pelo pai da criança que estimulava o contato sexual sem penetração e o segundo, cometido por um amigo da família que praticou exibicionismo direcionado à criança.

Já outra forma da violência sexual é a exploração sexual, a qual Libório; Sousa (2004) definem como venda de práticas sexuais para obter lucros, benefícios. A prostituição infantil é a maior expressão de tal exploração.

O terceiro caso classifica-se como exploração sexual intrafamiliar, onde a adolescente que estaria prestando serviços sexuais a mando de sua mãe, com a finalidade de conseguir renda e benefícios para a família.

Identificamos também um caso de estupro sofrido por uma adolescente, onde a mesma foi abordada na rua e colocada dentro de um carro. A adolescente afirmou não se lembrar do ocorrido, mas recorda-se de ter bebido algo que o mesmo a ofereceu.

Conforme o Código Penal (1940), o estupro é considerado um ato de violência, grave ameaça que obriga outrem a ter conjunção carnal, ato libidinoso sem consentimentos. Na Lei Maria da Penha, as mulheres vítimas de estupro são respaldadas e inseridas nos programas de erradicação de violações e superação do acontecido, trazendo também, a importância da punição do agressor.

A negligência se caracteriza pela omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família para com outrem que necessita de cuidados, ajudas e orientações. Os casos assistidos pelo serviço expressam-se pelo abandono, evasão escolar, negligências relacionadas à saúde seguidos de evasão escolar; principalmente no que tange a vacinação e modo de vida adequado para crianças e adolescentes.

Tenório; Pimentel (2012) trazem o debate de negligência a dividindo em segmentos, como o educacional (onde responsáveis não se atentam as questões como frequência escolar ou acompanhamento da escola), de supervisão (onde os responsáveis deixam/abandonam as crianças e adolescentes sozinhos, colocando-os em risco, considerando acidentes domésticos, entre outros fatores), física e médica (onde não alimentam as crianças e os adolescentes, não disponibilizam roupas, deixam de vaciná-las, não se preocupam com questões de saúde), entre outras.

A violência psicológica aparece na tabela separada para caracterizar os casos em que só foram tipificados como esse tipo de violência. Entretanto, é importante ressaltar que a mesma encontra-se presente em todos os tipos de violência.

Pode ser identificada quando ocorrem ações e omissões que possam ocasionar danos à autoestima, identidade e desenvolvimento da pessoa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002).

Para os fins da pesquisa englobamos neste tipo de violência a alienação parental e o bullying.

Observamos que a maioria das violências psicológicas está relacionada com a separação dos genitores, baseada no relacionamento conflituoso e sentimentos agressivos e raivosos entre os ex-casais. Atualmente, há a Lei de Alienação Parental, porém, na maioria das vezes só é expressa e denominada quando os casos vão para a instância judicial.

Segundo o Artigo 1º da Lei nº 12.318/10, a alienação parental:

É interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010)

Rosa (2008), aborda que a alienação parental traz consequências devastadoras para a saúde psíquica e até mesmo física de crianças e adolescentes. Onde os mesmos também podem se sentir culpabilizados pelo conflito dos pais, responsáveis pela infelicidade dos genitores e assim, tornarem-se sucessíveis a cometeres atos prejudiciais a si mesmos.

Ao abordarmos as demais violências, Neto (2005) define o bullying como:

Ação que compreende todas as atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudante contra outro(s), causando dor e angústia, sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder (NETO, 2005, p.165).

O único caso de bullying refere-se a um adolescente que atualmente se autodeclarou com outra orientação sexual diferente do seu reconhecimento biológico e os demais colegas de classe hoje o rejeitam e ofendem a sua moral, uma vez que a homossexualidade é um “erro” no nosso contexto social conservador.

Gato; Carneiro; Fontaine (2011) dissertam que os estigmas e preconceitos que surgem direcionados aos homossexuais se dão pelos valores morais e religiosos da sociedade, a qual muitas vezes reconhece que a única orientação sexual correta, psicologicamente normal é a heterossexualidade. Com isso, surge o estigma sexual destinado aos homossexuais e outras pessoas que se identifiquem com outra orientação sexual, expresso por um olhar negativo, status de inferiorização, considerado como “erro, desajuste” e relativa incapacidade em diversas áreas da vida.

Os autores citados acima explicitam que os homossexuais do sexo masculino são alvos majoritários de tais preconceitos e estigmas por serem vistos como homens que anseiam “ser mulher, contendo sentimentalismo e fragilidade do sexo feminino”; pois, o papel da mulher na sociedade machista em que vivemos, é sinônimo de inferioridade, vulnerabilidade e fragilidade, o que acarreta na discussão de gênero e suas divisões sociais.

Por isso, deixaremos explícito aqui a importância de falarmos sobre sexualidade e gênero nas escolas, pois, só assim desconstruiríamos os preconceitos arraigados e trabalharíamos em prol da prevenção e da proteção a violações de direitos com essas características.

Podemos dizer que a sexualidade se manifesta na escola através de brincadeiras, rodas de conversas, escritos nos banheiros, carteiras, etc. desse modo, a escola tem o papel de formar sujeitos, além de ter a responsabilidade de tratar questões que promovam a desconstrução de preconceitos com livre orientação e expressão sexual (DIAS et al; 2017, p.7)

“A existência de gêneros é a manifestação de uma desigual distribuição de responsabilidade na produção social da existência. (CARLOTO, 2001.p.202).

A referida autora em sua reflexão mais crítica acerca do tema, afirma que o debate de igualdade de gênero nas escolas é primordial para acabar com esta

divisão injustamente imposta, onde um dos sexos é responsável somente pelo cuidado, afeto, fragilidade e subordinação, enquanto o outro fica responsável por organizações políticas e espaços públicos, provendo renda e espalhando “ideologias universais”.

A questão não é tanto estabelecer valorações a respeito da importância relativa de cada uma das esferas, mas assinalar que linearmente e circularmente, sobrevivência e transcendência doméstica e pública, masculinidade e feminilidade não são outra coisa que as duas caras da mesma realidade única e indivisível (CARLOTO, 2001. p. 203).

A última violação de direitos identificada na pesquisa foi a denominada risco pessoal e social.

Para Janczura (2012) o risco pessoal e social vai para além de situações imediatas de perigo, ameaças, de ações interligadas a morte e danos físicos. A autora afirma que o risco pessoal e social também deve ser pensado a partir do ponto de prevenção “pois não se trata de só minorar o risco imediatamente, mas de criar prevenções para que se reduza significativamente o risco, ou que ele deixe de existir (p.306)”. Ou seja, prevenir e erradicar os riscos para que não se expressem corriqueiramente na vida da pessoa.

Ao tratarmos dos casos de risco pessoal e/ou social, os assistidos no serviço são adolescentes vivendo em Instituições de acolhimento, sendo dois egressos de internação provisória por tráfico de drogas, um em cumprimento de medida socioeducativa em semi-liberdade e outro por abandono e dificuldade de localização da família.

O ECA (1990) traz em seu artigo nº120 explicações que permeiam a medida socioeducativa em semi-liberdade. Por exemplo, o adolescente em cumprimento de tal medida é inserido em uma instituição de acolhimento, porém, transita ao meio aberto, podendo fazer atividades externas a tal instituição, sendo obrigatório o comprometimento com a escolaridade e projetos de profissionalização oferecidos na comunidade.

Em relação à internação provisória, o ECA (1990) versa que :

A medida de internação só poderá ser aplicada quando:I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;II - por

reiteração no cometimento de outras infrações graves;III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. (BRASIL, Art. 122, 1990)

O Estatuto prevê a total privação de liberdade, não contendo prazo determinado, porém, sendo reavaliada a cada seis meses, não podendo exceder três anos. Após os referidos anos, o adolescente será colocado em cumprimento de medida em semi-liberdade ou liberdade assistida.

É importante ressaltarmos que mesmo em casos de internação, o público continua sendo sujeito de direitos. Sendo estes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II - peticionar diretamente a qualquer autoridade; III - avistar-se reservadamente com seu defensor ;IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada; V - ser tratado com respeito e dignidade; VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade; XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade. (BRASIL, 1990)

Analisando mais a fundo, percebemos que crianças e adolescentes muitas vezes sofrem mais de uma expressão de violência, podendo agravar os relacionamentos e todo processo de suas vidas. Tal público, é assistido por um prazo maior de tempo no serviço e tornam-se casos prioritários para a erradicação das violências, estímulo de aumento da autoestima e apoio para a superação de tais situações.

3.2.4 – Âmbito de ocorrência das violências

No que se refere ao contexto da violação de direitos sinalizamos que as violências podem acontecer dentro ou fora do seio familiar. Dos casos estudados 32 se referiam a violências praticadas nas relações intrafamiliares em relação a 03 que foram perpetradas fora do contexto família.

A maioria dos casos assistidos contém a violação intrafamiliar. Os três casos extrafamiliares são os que ocorreram no contexto comunitário por tráfico de drogas e um por uma suspeita de estupro que ocorreu por um desconhecido que abordou a jovem.

Para Woiski; Rocha (2010), a diferenciação entra violência intrafamiliar e extrafamiliar se faz quando a primeira ocorre em âmbito familiar, envolvendo ação ou omissão de um dos membros da família em que se resulte em dano ao desenvolvimento emocional físico, intelectual e social da criança e do adolescente. Já a segunda, se faz quando a violência é praticada por estranhos, pessoas desconhecidas e sem vínculos.

Como vimos, violência intrafamiliar pode ser praticada pelos membros familiares como pais, responsáveis, tios, avós, irmãos, entre outros. A vítima costuma ter contato direto e diário com o agressor.

Tal violência muitas vezes é mascarada, pois se justifica no conflito geracional e na forma que os responsáveis foram criados, não sendo reconhecida como algo que retira o direito das vítimas.

A violência intrafamiliar, em sua face da violência física, tem sido muitas vezes justificada como necessária ao processo educativo. As ações de “bater para que as crianças aprendam” ou “bater para corrigi-las” são toleradas socialmente, desde que não causem danos físicos e visíveis às crianças. [...] Por outro lado, a violência intrafamiliar também revela as assimetrias e desigualdades das relações de poder entre os gêneros. (MOREIRA; SOUZA, 2012, p. 18)

Porém, não podemos somente culpabilizar as famílias, uma vez que nosso contexto sócio-histórico é marcado por diversas falhas, discriminações e preconceitos. Nesta luta contra a violência intrafamiliar, também devemos incluir o

Estado que deve garantir os mínimos sociais necessários para que a família possua condições necessárias de sobrevivências e as demais políticas públicas e sociais, por meio de intersetorialidade e articulação de rede.

Dentre esses fatos, interligando com o público de crianças e adolescentes, o ECA ainda prevê a importância da família e seu cumprimento fundamental no que tange aos cuidados, amparo e proteção do direito das crianças e adolescentes e o SUAS que reconhece como núcleo central de intervenção, a matricialidade sociofamiliar.

A violência intrafamiliar convoca a todos: Estado, sociedade civil, instituições de educação, de saúde, de assistência a agir em dois níveis. O primeiro, o da prevenção por meio da garantia de acesso aos bens materiais e simbólicos que possibilitem às famílias compartilhar e elaborar suas experiências na educação dos filhos. O segundo, o do atendimento psicossocial das famílias em situação de violência, para que possam potencializar os seus recursos materiais e simbólicos e assim reinventar suas relações, interrompendo o ciclo da violência intrafamiliar (MOREIRA; SOUZA, 2012, p. 23)

Quando correlacionamos os dados com os capítulos anteriores, entendemos que a desconstrução em torno da família como lugar de afeto e carinho é primordial para aceitarmos que também pode ser um lugar de conflitos, onde as pessoas estão propícias a sofrerem violação de direitos, principalmente crianças e adolescentes. Compreendemos também, que mesmo na infância, na adolescência, a criação cultural tanto no âmbito familiar, quanto no âmbito social, já impõe a divisão sexual de tarefas e modos de vida, fazendo com que a mulher seja criada para ser recatada e dona do lar. E quando isso não ocorre, mesmo no processo de formação para a vida adulta, a mulher que se contrapõe a estes princípios, sofre violações veladas, assumindo um caráter de preocupação para com a moral da jovem.

Explicitamos também, que a maioria das crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos assistidos pelo CREAS, possuíam/possuem vínculos significativos com os agressores, tendo contato bem próximo com os mesmos.

Em contrapartida, os meninos com o ideal de serem provedores de lares, evadem das escolas cada vez mais cedo, pois acham que a educação é menos importante do que ato de trabalhar e tendem a prestar serviços ao tráfico de drogas,

quando desesperados para possuir uma renda e assim desfrutar do “poder” que lhe é imposto pela sociedade. Mesmo com tantos avanços nas políticas e normativas relacionadas a infância e adolescência, a própria sociedade acaba os vulnerabilizando e os violentando de diversas formas.

Compreendemos que vivemos em um contexto capitalista marcado pelo fenômeno da “sociedade de consumo”, onde o indivíduo passa a ser considerado pelo que tem.

“A sociedade de consumo caracteriza-se, antes de tudo, pelo desejo socialmente expandido da aquisição “do supérfluo”, do excedente, do luxo.” (RETONDAR, 2008. p. 132). Aprofundando-se ainda mais neste discurso, podemos identificar que os trabalhadores vendem sua força de trabalho para se manterem vivos, porém, também trabalham ainda mais para poder consumir.

Retondar (2008), aborda que foi em meados do século XX que a sociedade de consumo ganhou forças e passou a ser centralidade no desenvolvimento econômico, onde passou a ser percebida como processo de mediação das relações sociais e estratégia de comunicação e status social.

Neste caso, a relação estabelecida entre o conjunto dos consumidores pressupõe uma relação intersubjetiva, na qual interesses, gostos e preferências, juntamente com as marcas e significados sociais que a acompanham, acabam se entrelaçando por intermédio da prática consumista (RETONDAR, 2008. p.145).

Na sociedade de consumo, indivíduo pode ter sua identidade pautada em seus valores culturais, porém, em busca de reconhecimento e exemplo, referência de poder para os demais, sendo seduzido cada vez mais pelas mídias e publicidade dos produtos.

3.2.6- Breve perfil dos agressores.

Observou-se que nos casos de violência intrafamiliar, contém majoritariamente as mães como autoras, sendo somente dois casos onde os agressores foram os pais. Os mesmos justificam-se com o discurso de estresse cotidiano, desgaste emocional e falta de comportamento adequado das crianças e adolescentes. Também alegam que foram educadas de uma maneira mais rígida e por isso, reproduzem as ações que vivenciaram com os filhos, não reconhecendo como violência e sim como forma de criar, de educar. Os genitores são adultos entre 25 a 39 anos, com baixa escolaridade, sem apoio de terceiros para com a criação dos filhos, ou seja, falta de suporte da família e de conhecidos; trabalhadores informais ou desempregados. Reconhecidos como classe baixa e moradores de periferia.

Com relação a violação psicológica enfatizando a alienação parental, analisou-se que os agressores são os genitores separados ou em processo de separação e compartilhamento de guarda. Onde os ex-cônjuges possuem raiva, mágoa, desprezo, má-relação um para com o outro e alienam a criança ou o adolescente, na tentativa de colocar os mesmos contra um dos pais, facilitando a retirada de guarda.

No caso em que o bullying é expresso em violência psicológica, o agressor é um adolescente de 16 anos, reconhecido como o “popular” na escola. Não obtivemos mais informações sobre o seu perfil, pois, estamos aguardando a vítima para mais um atendimento.

Tratando dos casos de violência sexual extrafamiliar, não temos o perfil assíduo dos agressores. As informações que possuímos são as que são homens, aparentando mais ou menos 40 anos de idade, brancos e transitando em um automóvel.

3.2.6 - Redes Socioassistencias de Primeiro Contato

Destacamos as redes socioassistenciais de bairro como articulação primária, pois, são elas que estão mais próximas do contexto familiar, podendo obter mais informações sobre aquela família e os demais membros.

<i>REDES SOCIOASSISTENCIAS DE PRIMEIRO CONTATO</i>			
<i>UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO TERRITÓRIO</i>	<i>INSTITUIÇÃO ESCOLAR</i>	<i>CRAS DO TERRITÓRIO</i>	<i>CONSELHO TUTELAR</i>
35	35	35	35

Diante disto, todos os casos são articulados com a Unidade Básica de Saúde da Família, com as Instituições Escolares, com os Centros de Referência de Assistência Social dos territórios e com os Conselhos Tutelares I e II, que são divididos por territórios.

Quando alguns casos apresentam questões relacionadas a saúde mental, uso de álcool e outras drogas, abrangência à grupos de convivência mais amplos e específicos, interesse a ofertas de atividades oferecidas pela comunidade, fazemos o encaminhamento para que possamos agir em conjunto com a finalidade de melhorar a vida daquele indivíduo, respondendo as suas demandas.

Neves (2009) define que o conceito de “redes” pode ser considerado como organizações capazes de reunir tanto indivíduos, quanto instituições, contando com a participação dos mesmos, enfatizando a democracia em torno de realizações e objetivos em comum.

A rede de atendimento socioassistencial constitui em uma salvaguarda, para o apoio e a proteção social destinadas aos usuários dos serviços sociais, e que deverão receber dessa rede o amparo e o atendimento aos seus direitos. Para ser uma rede os pontos precisam estar bem “amarrados”, ou seja, integrados e articulados para que a rede consiga cumprir o seu papel, a sua função, ou seja, a rede de atendimento socioassistencial estará sendo tecida na proporção direta da integração e articulação de seus diversos pontos, ou seja, das diversas ações desenvolvidas pelas organizações que integram a política social pública (NEVES, 2009. p.151).

Ao ingressar no serviço, englobamos o usuário como sujeito de direitos e atendemos o mesmo considerando que está em situação de vulnerabilidade,

buscando entender a sua totalidade, onde identificamos mais de uma necessidade social.

Ao compartilharmos a afirmação de Neves (2009), entendemos que torna-se indispensável e de fundamental importância a articulação entre outros meios, outros instrumentos, onde compreendemos que as questões apresentadas pelos usuários possam fugir do objetivo do serviço, de nossa competência e por isso encaminhamos para outros órgãos necessários e específicos.

O atendimento social considerado a partir do sistema de rede facilita a circulação de informação, promove uma tomada de consciência coletiva, além de possibilitar uma visão geral, incluindo o levantamento de recursos, potencialidades e demais fatores capazes de permitir a melhor efetivação das ações norteadoras do sucesso referente ao desempenho institucional direcionado ao atendimento social (NEVES, 2009. p.163).

Mesmo com tanta importância, a articulação de rede muitas vezes é falha. Onde os profissionais de outros serviços não compartilham as informações, se fazem ausente nos estudos de caso em conjunto, negam inserção do usuário no serviço, perdem as fichas e prontuários, não as preenchem de forma abrangente; possuem dúvidas sobre a competência e atribuição do órgão em que exerce sua profissão, desconhecem outras instituições e não buscam saber os reais objetivos, encaminhando o usuário de forma errônea.

Tais fatos dificultam muito a comunicação dos atendimentos, pois, os usuários alegam que “se sentem perdidos”, precisam ficar repetindo a mesma coisa em diversos lugares e na verdade não enxergam o resultado do acompanhamento.

Em consideração às práticas cotidianas verifica-se, quanto à caracterização dos atendimentos sociais, que estes se revelam personalistas, não institucionalizados e passíveis de falhas significativas, as quais poderiam ser solucionadas, a partir da colaboração de toda uma equipe capaz de compor a rede de atendimento social. Deste modo, as redes devem ser consideradas e representadas como alguns pressupostos fundamentais que derivam da sociabilidade e das relações inerentes às atividades humanas (NEVES, 2009. p.163).

Os profissionais em geral precisam sempre estudar sobre os serviços ofertados dentro e fora da localidade de atuação, os objetivos gerais de cada um, buscar capacitações que abranjam os questões que permeiam os atendimentos e principalmente, preencher os documentos de forma correta e ter uma escuta qualificada e respeitosa com o usuário, para que de fato se concretize a resposta às suas demandas, promovendo sua autonomia, erradicando e prevenindo violações, garantindo seus direitos.

3.2.7- Atividades executadas pelo Serviço Social frente aos casos assistidos na Unidade

Ao longo do processo de graduação, entende-se que o profissional de serviço social precisa reconhecer seu código de ética profissional, seu projeto ético-político, as leis e normativas que permeiam na sociedade. Uma vez que é interventor das expressões da questão social situadas no contexto sócio-histórico de uma referida população.

Com o atendimento dos casos de violação de direitos, não se faz diferente. Destaca-se principalmente os onze princípios fundamentais do código de ética:

Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes, Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo, Ampliação e consolidação da cidadania, Defesa do aprofundamento da democracia, Posicionamento em favor da equidade e justiça social; Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; Garantia do pluralismo, Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, Articulação com os movimentos de outras categorias, Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física (BRASIL, 1993. p.23).

Os profissionais de Serviço Social contribuem para a equipe com seu caráter interventivo e crítico, buscando novas formas de solucionar as demandas apresentadas, reconhecendo principalmente a centralidade familiar e todo o contexto em que aquele indivíduo está inserido. Enfatiza-se as competências políticas, éticas, de investigação e intervenção do profissional. Tais competências precisam estar interligadas e jamais serem executadas separadamente.

Relacionando o contato com o usuário, discorre-se que os assistentes sociais utilizam uma linguagem clara e objetiva, para que os egressos na unidade entendam de fato o serviço oferecido e a importância do cumprimento da garantia de direitos.

Sousa (2008), destaca que o profissional precisa conhecer e reconhecer a realidade social em que trabalha, todo o contexto socioeconômico, político e cultural (competência teórico-metodológica), sempre deixar explícito que seu compromisso ético é com a classe trabalhadora (competência ético-política) e complementar a atuação com os conjuntos de habilidades e técnicas que permitam desenvolver ações profissionais junto à população usuária e as instituição contratante (competência técnico-operativa).

No âmbito do CREAS, o assistente social que é requisitado para responder algumas questões de outros órgãos, sempre reconhece que seu compromisso é com a classe trabalhadora e explicita suas atribuições e competências, para que não haja dúvidas do objetivo de seu trabalho.

Ao término dos atendimentos, o profissional faz uma reflexão sobre a realidade em que o usuário está inserido, elaborando o planejamento de erradicação da demanda imposta através de suas habilidades técnicas e o real interesse do indivíduo dentro do que tange ao serviço. Contudo, a instrumentalidade da profissão é repensada, uma vez que a atuação não pode ser feita “automaticamente” e igual para todos os casos, uma vez que temos um universo de demandas e modos de vida diferenciados, cada um com sua especificidade e com variadas formas de intervenção profissional.

Para a efetivação da ação profissional, os assistentes sociais utilizam instrumentos como a escuta qualificada, a atenção ao que o outro está explicitando, pois, para Sousa (2008) o profissional não está somente observando e escutando,

mas sim, estabelecendo uma relação social e compreendendo que ali possuem expectativas para a “resolução de problemas”.

Diante disto, os profissionais da unidade precisam estar sempre atentos as entrevistas feitas e tudo o que lhe é falado, de preferência anotando pontos principais para que não haja esquecimento de algum fator que foi discorrido pelo usuário.

Outro instrumento em destaque, é a entrevista individual ou grupal.

[...] no momento da interação com o usuário, o Assistente Social fala em nome da instituição. Ambos os sujeitos (Assistente Social e usuário) possuem objetivos com a realização da entrevista – objetivos esses necessariamente diferentes. Mas o papel de entrevistador que cabe ao Assistente Social coloca-lhe a tarefa de conduzir o diálogo, de direcionar para os objetivos que se pretendem alcançar (SOUSA, 2008. p. 126).

Nas entrevistas individuais e/ou com os membros familiares, responsáveis, é importante que o assistente social atuante no serviço se atente para o seu real objetivo, não fazendo perguntas inconvenientes que constranjam o entrevistado e que sirva só de resposta a sua curiosidade. Muitas vezes este distanciamento é complicado de exercer na prática, porém, é fundamental para que não desvie o caráter da entrevista e fuja de elementos de que fato solucionem a demanda, abrangendo pontos que não são de interesse do serviço e suas atribuições.

A intervenção profissional também se faz na criação de grupos divididos por faixas-etárias, grupos com membros familiares para socializar informações sobre temas que os mesmos possuem interesse, temas atuais em sociedade; desconstrução de estigmas, discriminação, preconceitos e assuntos que permeiam à orientação de direitos. Todavia, há alguns obstáculos que fazem com que os grupos muitas vezes não funcionem, pois, os adolescentes nem sempre querem comparecer ao serviço, os responsáveis possuem outros compromissos diários e a falta de dinheiro para deslocarem-se ao serviço, afinal, a Prefeitura não disponibiliza meios de transporte que levem os usuários até o CREAS.

Sousa (2008), destaca a reunião como um modo interventor:

Assim como a dinâmica de grupo, as reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais, que têm como objetivo estabelecer alguma espécie de reflexão sobre determinado tema. Mas, sobretudo, uma reunião tem como objetivo a tomada de uma decisão sobre algum assunto. (p. 127)

No CREAS, as quartas-feiras, acontece a reunião de equipe. Todos os profissionais atuantes no serviço participam com a finalidade de partilhar informações e conhecimentos, buscando soluções e opiniões aos demais para a decisão de atuação referente a algum caso.

Também é feita a convocação para a participação de outros órgãos com o intuito de solucionar das demandas impostas, por meio de estudos de caso que fazem a articulação com toda a rede socioassistencial, compreendendo a situação do usuário nos demais serviços.

Outro modo interventor se faz na realização de visita domiciliar. Compartilhando a afirmação de Sousa (2008), compreende-se que os profissionais ao efetuarem as visitas saibam reconhecer que as condições de moradia não estão descoladas das condições de vida de uma comunidade onde a casa se localiza, e que, por sua vez, não estão separadas do contexto social e histórico.

Para além disso, é fundamental realizar as visitas respeitando os usuários em seu local de moradia, não invadindo sua privacidade de forma intolerante, autoritária e com ideais politizados de higienização.

No CREAS, o assistente social faz as visitas domiciliares com o intuito de entender e conhecer a relação do usuário, suas condições e seu modo de vida em seu âmbito comunitário e com a finalidade de busca-ativa. Tal busca-ativa é feita quando o usuário não comparece mais aos serviços, não atendem os telefonemas e as carta-convites.

Porém, há dificuldades no cumprimento desta atuação, muitas vezes a Prefeitura disponibiliza carros precarizados e defeituosos, sem condições de fazer o transporte. Os usuários mudam-se de bairro, cidade e não comunicam ao serviço; o tráfico de drogas dos bairros estabelecem a proibição da entrada dos serviços ofertados pela Prefeitura, os usuários não nos atendem (e nós, de acordo com o posicionamento profissional, entendemos e respeitamos a decisão e sua liberdade).

São efetuadas as visitas institucionais em busca de mais informações, onde o assistente social visita a instituição com a qual o usuário mantém alguma espécie de vínculo, procura conhecer o serviço ofertado, os objetivos e ações executadas.

As visitas institucionais elaboradas pelo CREAS também são efetuadas para a realização de contato com os adolescentes que estão em cumprimento de internação, medida socioeducativa e em acolhimento. Buscando compreender o andamento dos atendimentos em relação a erradicação de violação de direitos e o modo como estão se comportando e sendo tratados nas demais instituições.

Abrangendo a intervenção escrita, elaboram pareceres sociais, relatórios para outros órgãos como Ministério Público para fins informativos sobre o andamento do serviço e o acompanhamento com as famílias; fazem a evolução dos casos nos prontuários, realizam contato telefônico para monitorar e assessorar os usuários em relação ao andamento dos atendimentos (se as demandas estão sendo respondidas) os vínculos fortalecidos e as violações cessadas.

Capacitam-se profissionalmente em busca de novos conhecimentos para melhorar sua atuação profissional, participando de cursos, palestras, capacitações oferecidas pelo Município, conselhos, conferências e estudos como pós-graduação, mestrado, doutorado, entre outros.

Ou seja, o assistente social busca a erradicação das violações de direitos de acordo com suas competências, destacando a prevenção para que não ocorra mais violências, vínculos rompidos e na defesa dos direitos; reconhecendo que tal fenômeno interfere de forma negativa na vida dos assistidos e não os respaldam em ter uma vida digna.

Reconhece também, que o Estado cada mais vez mais busca se desresponsabilizar e com isso, precariza o serviço. Porém, enfrenta o Sistema de acordo com as leis, normativas e orientações presentes na sociedade, para que cumpra o seu papel e se responsabilize com o bem-estar da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos analisar que crianças e adolescentes sempre foram um público propício à vulnerabilidade, estigmatizados de não possuírem autonomia, vontades próprias e conhecimentos consideráveis sobre a vida. Este é o principal motivo que fez com que o caminho pelo reconhecimento como sujeitos de direitos fosse longo, perpassasse por diversas represálias e por várias discussões acerca do tema. Com o discurso de educar, a infância e adolescência pobre eram as que mais sofriam as punições, onde as crianças e adolescentes eram considerados perigosos, marginais, vivendo na vadiagem; sendo alvo direto de intervenções repressivas e de exclusão social demandadas pelo Estado e reproduzida pela sociedade. A partir daí, começamos a perceber que o referido público vem sendo vítima de violação de direitos há anos, desde os primórdios.

A partir da Constituição Federal de 1988, com o surgimento da implementação da Proteção Integral e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que os mesmos tornam-se prioridade em toda a sociedade, fazendo com que a família, o Estado e a comunidade também se responsabilizassem e zelassem pelo bem-estar deles. O público precisava ser reconhecido como sujeitos de direitos, efetivá-los de fato e não serem mais vítimas de tantas violações, mas terem garantidos o respaldo e a importância da educação, da escolaridade, do lazer, da cultura, do papel da família e do Estado como primordial neste processo de proteção e prevenção.

Partindo do pressuposto de garantia de direitos e prevenção à violação dos mesmos, destacamos a Política de Assistência Social, que integra a seguridade social, como fundamental neste processo. Tal Política é dividida pelo Sistema Único de Assistência Social, considerando os programas, projetos e planos divididos por níveis de complexidade dos atendimentos, como básica, média e alta complexidade; e contendo a família como centralidade dos serviços. Destacamos o Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), que trata especificamente de violação de direitos, erradicação e prevenção e o Serviço de Proteção Especializado à Família e indivíduos. Uma vez que não há como fragmentar e separar a situação de violência vivenciada por crianças e adolescentes do seu âmbito familiar e de vivência.

Atualmente temos vários modelos de família. Contudo, vimos que é responsabilidade da mesma zelar pelo bem do referido público, porém, trouxemos o debate de como é importante a desconstrução de família como sinônimo de afeto, de segurança, amor e cuidado. Na realidade, devemos considerar que o âmbito familiar também pode e muitas vezes é reconhecido por ser um lugar de conflitos geracionais e ideológicos, contendo brigas, ofensas, desentendimentos, acumulação de estresses cotidianos e assim, tornando-se propício as expressões de diversos tipos de violência. Abrangendo a física, psicológica, negligências e em alguns casos, violência e exploração sexual. Porém, tais violências também se expressam em âmbitos extrafamiliares.

Mesmo com todos estes fatores, não podemos somente culpabilizar as famílias pelo seu modo de vida. Devemos abranger o contexto social de forma ampla e a situação em que aquela família está inserida; analisando a realidade local, os fatores econômicos e suas organizações. O Estado se ausenta em relação à investimentos que possam proteger tais famílias e respalda-las de forma abrangente.

A violência intrafamiliar há anos não era tão considerável por acontecer em ambientes fechados, “dentro de casa”, com o ditado de que o que acontece na casa do outro, não diz respeito a terceiros. Porém, como os casos cada vez mais foram agravando e ganhando visibilidade, a importância de debates e o comprometimento com a proteção fizeram com que o tema perpassasse por vários questionamentos da sociedade, até a ênfase de zelar pela proteção das pessoas e cumprirem os artigos previstos na constituição, como o direito à vida, liberdade, entre outros.

A maioria dos casos decorrentes direcionados à violência intrafamiliar estão interligados a princípios morais, reações emocionais e principalmente de poder e coerção dos considerados “chefes de família” para com os outros membros e dos “mais velhos” para com os mais novos.

O atendimento especializado direcionado a crianças e adolescentes e suas famílias, se fazem no CREAS, inseridas no PAEFI, com a finalidade de orientá-los em relação aos seus direitos e deveres, proporcionar o fortalecimento de vínculos fragilizados e evitar com que os mesmos sejam rompidos, a emancipação e autonomia dos usuários, por meio de programas, projetos, articulação com toda a

rede socioassistencial para promover o bem-estar, a erradicação das violências e prevenção. Por isso, conta com diversos profissionais atuantes na equipe, porém, neste estudo destacaremos a atuação e o atendimento do serviço social na unidade.

Este trabalho foi realizado com o intuito de conhecermos um pouco mais sobre o perfil dos usuários crianças e adolescentes e de suas famílias atendidos no CREAS de Volta Redonda para analisarmos, refletirmos e buscarmos estratégias para efetivação das demandas; elaboração de projetos que deem visibilidade as situações, reconhecendo que a realidade dos mesmos não está desarticulada com o modelo de sociedade em que vivemos atualmente.

O primeiro ponto que destacamos foi o reconhecimento sexual dos usuários e a idade, a qual reconhecemos que o público atendido possui a maioria adolescentes, de público feminino, seguido do público masculino. Percebemos que os debates de gênero estão interlaçados em todos os aspectos de nossa vida e analisamos que o público feminino vítima de violação de direitos é majoritário pelo fato de que as mulheres são consideradas subordinadas, frágeis, incapazes, dependentes e ligadas ao afeto. O que as tornam vulneráveis às violações. Contudo, com avanços participativos do Movimento Feminista, as mulheres, adolescentes, estão cada vez mais autônomas e críticas, buscando sua liberdade e seu modo de vida. Por isso, ainda são alvos de violência por não se “adequarem” ao padrão imposto.

Já quanto ao público masculino, percebemos que os atendimentos se expressam por negligências e as principais expressões desta, são o abandono e a evasão escolar. Onde o discurso é de que são independentes cada vez mais cedo e que precisam prover a renda do lar. Neste mesmo sentido, observamos que as interações são relacionadas ao tráfico de drogas e ao indagarmos sobre tais questões, os mesmos alegam que se envolveram com a criminalidade para melhorar as condições de vida, serem respeitados pelo poder que possuem. Ou seja, situações correlacionadas com o reconhecimento de que o homem precisa prover a renda, possuir poder, mesmo quando através de coerção e a sedução de modos de vida luxuosos, que se correlacionam com a sociedade de consumo.

Em relação as famílias dos usuários que são acompanhadas e inseridas no serviço, identificamos que são constituídas por mais de dois membros em âmbito familiar, contendo outras crianças e adolescentes, principalmente. O local de

moradia destas famílias, na maioria dos casos são em bairros periféricos, possuidores de baixa renda, auxiliadas por bolsa família e pensão alimentícia; porém, isto não quer dizer que as violações acontecem somente em contextos mais pobres, levando a criminalização da pobreza. Reconhecemos as famílias que possuem rendas mais altas e moram em bairros mais nobres são resistentes aos serviços, buscam outros meios de erradicação, contando com instituições privadas e muitas vezes, preferem omitir ou “abafar” os casos para que não vivenciem polêmicas, situações que denigram a imagem para que possam manter o status social.

Outra observação que fizemos foi em torno de novos papéis sociais e novos rearranjos familiares, onde a maioria das famílias assistidas são chefiadas por mães. O olhar machista e conservador presentes na sociedade, busca culpabilizar a mulher pelas violações, levantando debates que “não dão conta” de trabalharem, sustentarem a casa e ainda conseguirem prover os cuidados necessários. Porém, analisamos que o abandono paterno é um fato que vem crescendo cada vez mais e que os homens não se responsabilizam e nem se sentem culpados, como se fosse um direito de escolha que não acarretasse mais compromissos em sua vida.

Entretanto, muitas mães se orgulham de chefiar seus lares, mas reconhecem que ficam sobrecarregadas e necessitam de ajudas psicológicas, uma vez que se sentem pressionadas e julgadas por terceiros o tempo todo.

A violência que mais tem sido frequente no serviço é a física, por discursos de estresses diários, desobediência das crianças e adolescentes, cuidado, correção para ensinarem como ter uma vida mais digna. Seguidos de negligências de diversos modos, violência psicológica correlacionados a alienação parental, violência sexual e risco pessoal ou social. Tais violações de direitos ocorrem majoritariamente em seio familiar (intrafamiliar) e as vítimas possuem contato direto com o agressor.

Quando os usuários passam pelo acolhimento e são inseridos no serviço, o caso é referenciado a um técnico assistente social (que na maioria das vezes conta como dupla um psicólogo), que começa a buscar informações sobre aquela família. Fazendo articulação primária com as instituições de bairro e da localidade que vivem, para conhecer um pouco mais sobre a realidade daquela família e entram em

contato direto com a mesma, seja por telefone para marcar atendimento e início do acompanhamento, ou por visitas domiciliares e envios de carta-convite.

Ao iniciar o acompanhamento, o assistente social busca entender a totalidade daquele indivíduo considerando suas atribuições e competências reconhecidas pelo seu Código de Ética, principalmente na questão de manter o sigilo e ter uma escuta qualificada, abordagem profissional e respeitosa. A partir daí, começa a perceber e analisar as demandas que aquele indivíduo apresenta e busca articulações e estratégias para erradicar a prática de violação de direitos, prestar orientações sobre os seus direitos e deveres, prever o fortalecimento de vínculos e a prevenção para que os mesmos não sejam rompidos ou que a família volte a vivenciar expressões violentas.

Com isso, conta com a articulação em rede para que o respaldo ao usuário seja melhor e que outras demandas além das violações sejam respondidas, como por exemplo, questões ligadas a saúde, saúde mental, cultura, lazer, convivência social. Quando ocorre a articulação com os demais órgãos, representantes da mesma política ou não, o profissional busca saber como está o andamento do indivíduo, suas necessidades, sua autonomia; por meio de contato, estudos de caso nos outros serviços, para que também avance nos seus atendimentos e entenda mais o contexto e a situação que o usuário está vivenciando, criando novas estratégias de enfrentamento as questões apresentadas e buscando recursos que o ajudem para esta efetivação.

A articulação de rede muitas vezes falha e os profissionais não repassam as informações de forma correta, não reconhecem o dever do serviço que atuam e desconhecem o objetivo de outras instituições, o que ocorre em inúmeros encaminhamentos errados e como consequência, o constrangimento do usuário; não buscam capacitações acerca do segmento, não viabilizam o acesso aos serviços e não preenchem os prontuários, documentos de forma clara e objetiva, afim de colher informações necessárias.

Podemos exemplificar estas situações até mesmo dentro de uma própria equipe. Para a elaboração desta pesquisa, usamos o instrumento de ficha de acolhida, onde conta com informações primordiais, como critérios de renda. Porém, o profissional responsável pelo acolhimento e inserção dos usuários no serviço,

muitas vezes pela correria do dia a dia, pelo índice de atendimentos por dia, não preencheu a maioria dos dados de todos os prontuários. O que dificultou no levantamento de dados.

É necessário nos atentarmos para nossos erros cotidianos também, pois a ausência do Estado Capitalista-Neoliberal já precariza nosso trabalho, mas quando os profissionais falham por aspectos que podem ser melhorados e conversados, desqualificam o serviço e não conseguem efetivar o trabalho, violando o usuário também. Uma vez que não prestam o atendimento correto, buscando pontos primordiais para a garantia dos seus direitos, a prevenção de rompimento de vínculos.

Também se faz necessário a desconstrução de estigmas e reconhecimentos de família imposto pelo conservadorismo patriarcal, criando projetos, palestras, socialização de informações que mostrem a importância da desconstrução da ideologia de gênero e principalmente, enfatizando o respeito, a equidade e a liberdade de cada um ao fazer suas escolhas e levar a vida. Até porque, pertencemos a uma cultura mista, onde vários aspectos são diferentes e precisam ser respeitados.

Sempre devemos reconhecer crianças e adolescentes como público prioritário e entendermos que não pode desarticular a situação que estão vivendo da trajetória difícil dos mesmos em busca de garantia de direitos e do âmbito familiar, do contexto histórico que está inserido. Pois, precisamos nos atentar ao modo de vida da família, seus valores e morais, para que consigamos intervir de forma objetiva, buscando autonomia, prevenção a outras violações e erradicação das mesmas, sem preconceitos, senso comum e discriminações. Reconhecemos que crianças e adolescentes são o futuro do país e uma vez que vivenciam diversas expressões de violência, as consequências acarretam ao longo de sua vida, dificultando até o envelhecer.

Ou seja, em nosso posicionamento enquanto profissionais, precisamos nos atentar a projetos, programas que sempre englobem a totalidade do indivíduo, tendo como objetivo a centralidade familiar, a prevenção dos vínculos e a erradicação de expressões de violência, qualificando a escuta, deixando os estigmas e preconceitos de lado, nos atentando para além do senso comum. Percebendo que cada família

tende a reproduzir o contexto em que vive ou que viveu, sem direcionar a culpa somente para os membros familiares, entendendo também que também somos falhos diversas vezes ao tratarmos de articulação em rede; e que o Estado muitas vezes falha na garantia de direitos, principalmente no que tange a garantia dos mínimos sociais, o que acaba acarretando nos cortes das políticas que são primordiais para mudar o contexto de toda uma sociedade.

REFERÊNCIAS:

ARANTES, Esther Maria de M. De “**Criança infeliz**” a “**menor irregular**” - vicissitudes na arte de governar a infância. Revista **Mnemosine** Vol. 1, p.162-164, 2004.

Disponível in:

http://www.mnemosine.com.br/ojs/index.php/mnemosine/article/view/34/pdf_20

Acesso em: 7 de abril de 2018, às 22h.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família**. Revista **Psicologia em estudo**, 2002.

Disponível in: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v7n2/v7n2a02.pdf> Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h35.

BAPTISTA, Myrian Vegas. **Algumas Reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos** . Revista **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, 2012. Disponível in <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n109/a10n109.pdf>. Acesso em 5 de abril de 2018.

BRASIL, Conselho Nacional os Direitos da Criança e do Adolescente, 1991. Disponível in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8242.htm, Acesso em 7 de abril de 2018, às 15h.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. Disponível in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.ht. Acesso em 15 de abril 2016, às 19h.

BRASIL, DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Código Penal.
Disponível in: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art213.
Acesso em 9 de outubro de 2018, às 11h.

BRASIL, LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Disponível in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8242.htm. Acesso em 7 de abril de 2018, às 15h.

BRASIL, LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010. Lei de Alienação Parental.

Disponível in:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em 15 de setembro de 2018, às 16h10.

BRASIL, LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Lei Maria da Penha.

Disponível in:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 25 de outubro de 2018, às 16h40.

BRASIL, LEI Nº 13.010, DE 26 DE JULHO DE 2014. Lei Menino Bernardo.

Disponível in:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em 25 de outubro de 2018, às 16h.

BRASIL, LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993. Lei de Regulamentação da Profissão. Disponível in: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8662.htm. Acesso em 28 de outubro de 2018, às 16h.

BARBOSA, Priscila de Souza. **“Dificuldades de aprendizagem”** Revista **UemaNet**, São Luís, 2015. Disponível in: http://oincrivelze.com.br/wp-content/uploads/2015/12/Fascículo_Dificuldades-de-Aprendizagem-Unidade-1.pdf. Acesso em 30 de outubro de 2018, às 17h.

BOSCHETTI, Ivanete. **“Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação”**. CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Revista **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, 2009. Disponível in: http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacaoboschetti.pdf. Acesso em: 25/05/2016, às 12h.

CARLOTO, Cassia Maria. **O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. Serviço social** em Revista, n. 2, p. 201-213, Londrina, 2001. Disponível in: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/n2v3.pdf#page=83>. Acesso em 25 de outubro de 2018, às 18h30.

CARNUT, Leonardo; FAQUIM, Juliana Pereira Silva. **“Conceitos de família e a tipologia familiar: Aspectos teóricos para o trabalho da equipe de saúde bucal na estratégia de saúde da família”**. Revista **JMPHC- Journal of Management & Primary Health Care**. Vol.5, nº8, 2014. Disponível in: <http://jmphc.com.br/jmphc/article/view/198/201>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 9h30.2

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; ALMEIDA, Paulo Henrique de. **Família e Proteção social**. Revista **São Paulo em Perspectiva**. Vol 17, Nº 2, 2003.

Disponível in:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392003000200012&script=sci_arttext.

Acesso em 05 de maio de 2018, às 12h.

COSTA, Florença Ávila de Oliveira. MARRA, Marlene Magnobosco. **Famílias brasileiras chefiadas por mulheres pobres e monoparentalidade feminina: risco e proteção**”. Revista Brasileira **Psicodrama**. Vol.21, nº1. São Paulo, 2013.

Disponível in:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010453932013000100011.

Acesso em 25 de setembro 2018 às 13h.

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da Proteção Integral**: Pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito**, capa nº 29, janeiro/junho 2008.

Disponível in: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/657/454>.

Acesso em: 6 de abril, às 20h.

DAY, Vivian Peres. TELLES, Lisieux Elaine de Borba. ZORATTO, Pedro Henrique. AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Et al. **Violência Doméstica e diferentes manifestações**. Revista **Psiquiatria do Rio Grande do Sul**. vol.25, Porto Alegre, 2003.

Disponível in:

file:///C:/Users/santo/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8b-bwe/TempState/Downloads/a03v25s1.pdf. Acesso em: 03 de março de 2018, às 15h.

DESLANDES, Suely F. **Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço.** **Cadernos de Saúde Pública**, v. 10, p. 1994.

Disponível in:

[https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-](https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X1994000500013&script=sci_arttext&tlng=es)

[311X1994000500013&script=sci_arttext&tlng=es](https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X1994000500013&script=sci_arttext&tlng=es). Acesso em 25 de outubro, às 15h50.

DIAS, Desyrée Amanda Laport Maciel; Et al. **Educação sexual na escola: a importância de discutir identidade sexual e gênero na adolescência.**

V Seminário Internacional Entrelaçando Sexualidades. Paraíba, 2017. Disponível in:

http://www.editorarealize.com.br/revistas/enlacando/trabalhos/TRABALHO_EV072_MD1_SA21_ID699_13072017184528.pdf. Acesso em 25 de setembro de 2018, às 16h.

DIAS, Isabel. **Violência contra as mulheres no trabalho: O caso do assédio sexual.** Revista **Sociologia, problemas e práticas**, n. 57, 2008.

Disponível in: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/spp/n57/n57a02.pdf> Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h45.

FARINELLI, Carmem Cecília; PIERINI, Alexandre José. **O sistema de garantia de direitos e à Proteção Integral de crianças e adolescentes: Uma revisão bibliográfica.** Revista **O Social em Questão**, Ano XIX, nº 35, 2016.

Disponível in:

http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_3_Farinelli_Pierini.pdf.

Acesso em 12 de maio de 2018, às 13h.

FERNANDES, Pedro Cavaneli. MATTOS, Júnior Marcelo. **As faces da violência: Uma análise teórica e reflexiva.** Revista **Relações Internacionais no Mundo Atual**, Vol 1, nº 22, 2016.

Disponível in: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/2233/1404>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h.

FREITAS, Rita de Cássia Santos; BRAGA, Cenira Duarte; BARROS, Nívia Valença. **Famílias & Famílias: Políticas Sociais e Conversações Contemporâneas.** 3ª edição, ED Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2013.

GATO, Jorge; CARNEIRO, Nuno Santos; FONTAINE, Anne Marie. **Contributo para uma revisitação histórica e crítica do preconceito contra as pessoas não heterossexuais.** Revista **Crítica e Sociedade: Revista de cultura política.** v.1, n.1, 2011.

Disponível in: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/56644/2/85797.PDF>. Acesso em 25 de outubro de 2018, às 19h.

GOMES, Nadielene Pereira, et al. **Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração.** Revista **Acta Paul Enferm.** Vol. 20, Nº4 2007. Disponível in: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v20n4/19>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 9h.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Democracia Racial: O ideal, o Pacto e o Mito.** Revista **Estudios Sociológicos**, Vol 20, nº 19. 2002.

Disponível in:

https://www.jstor.org/stable/40420737?seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso em 20 de setembro de 2018, às 20h.

JANCZURA, Rosane. **Risco ou vulnerabilidade social?** Revista **Textos & Contextos**. Vol 11, nº 2, Porto Alegre, 2012.

Disponível in: <http://www.redalyc.org/html/3215/321527332009/>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h.20

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia Maria Gomes. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil:** reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. Ed. **Casa do Psicólogo**, 1ª Edição. São Paulo, 2004.

LOAS- **Lei Orgânica da Assistência Social**. In: CRESS 7ª Região.Coletânea de Leis e Resoluções.

LOURENÇO, N.; CARVALHO, M. J. L. (2001). **Violência Doméstica: Conceito e Âmbito**. Editora Atlântica, Repositório Científico. **Themis:** Revista da Faculdade de direito. Ano II, Nº3, 2001.

Disponível in:

https://repositorio-cientifico.uatlantica.pt/bitstream/10884/407/1/2001_THEMIS.pdf.

Acesso em 01 de outubro de 2018, às 13h.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, história e educação: construção e desconstrução**. Revista **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, 1995.

Disponível in: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71722/40669>.

Acesso em 9 de outubro de 2018, às 9h30.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Século XX**. Revista USP. nº37, 1998.

Disponível in: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/27026/28800>. Acesso em 10 de março de 2018, às 13h.

MARQUES, Ana Cecília Petta Roselli; CRUZ, Marcelo S. **O adolescente e o uso de drogas. Revista Brasileira de Psiquiatria**, 2000.

Disponível in:

www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516444620000006000009&script=sci_arttext&tlng=es. Acesso em 30 de outubro de 2018, às 16h.

MATTIOLI, Daniel Ditzel; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **Direitos humanos de crianças e adolescentes: o percurso da luta pela proteção**". Revista **Imagens da Educação**. Vol 3, nº2, 2013.

Disponível in:

<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/20176>. Acesso em 10 de março de 2018, às 11h.

MEDEIROS, Magali da Silva. Crianças e Adolescentes: **A (in) constitucionalidade e a (in) eficácia da redução da maioridade penal sob a ótica da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal do Maranhão, São Luís -MA, 2016.

Disponível in:

<https://rosario.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/1602/1/MAGALI%20DA%20SILVA%20MEDEIROS.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2018, às 19h.

MELIM, Juliana Inglesias. **Trajetória da Proteção Social Brasileira à Infância e a Adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas**. Revista **Serviço Social e Saúde**, v. 11, n. 2, p. 167-184, 2015

Disponível in:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8635161>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017, às 18h20.

MELLO, Joana D'Arc Nicolau De. **A concepção de família na política nacional de assistência social brasileira: no foco da criminalização da pobreza.** Revista Digital de **História y Arqueología desde el Caribe**, Vol 9. Nº 17, 2012.

Disponível in: <http://www.redalyc.org/html/855/85524080005/>. Acesso em 25 de setembro de 2018, às 15h20.

MENDONÇA, Laura Costa de Paiva e; et al. **Violência contra criança e adolescente: Tempo de barbárie e de regressão de direitos. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas.** Cidade Universitária da Universidade Federal do Maranhão, São Luís. 2013.

MIOTO, Regina Célia Tamoso. **Famílias & Famílias: Políticas Sociais e Conversações Contemporâneas.** 3ª edição, ED Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2013.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília:MDS/SNAS, 2005.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Portaria nº 78, de 08 de abril de 2004.

_____. **Ministério da Saúde. Violência intrafamiliar Orientações para a prática em serviço.** Cadernos de Atenção Básica Nº 8 Série A – Normas e Manuais Técnicos; nº 131. Brasília, DF. 2002.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública.** Revista **O Social em Questão** - Ano XV - nº 28 – 2012.

Disponível in: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em 25 de setembro de 2018, às 14h.

NASCIMENTO, Cláudia Terra do; BRANCHER; Vantoir Roberto; OLIVEIRA, Valeska Fortes de. **A construção social do conceito de infância**: algumas interlocuções históricas e sociológicas. Revista **Contexto & Educação**. Vol. 23, nº 79, 2008.

Disponível in: <http://coral.ufsm.br/gepeis/wp-content/uploads/2011/08/infancias.pdf>. Acesso em 25 de setembro de 2018, às 15h.

NEVES, Marília Nogueira. **Rede de atendimento social**: uma ação possível. **Revista da Católica**, Vol 1, nº 1, p. Uberlândia, 2009.

Disponível in:

https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/solucao_em_rede/rede_de_atendimento_-_acao_possivel.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2018, às 19h.

NETO, Aramis A. Lopes. **Bullying: comportamento agressivo entre estudantes**. **Jornal de pediatria**, v. 81, n. 5, 2005.

Disponível in: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/jped/v81n5s0/v81n5Sa06.pdf>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h50.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. São Paulo, Cortez, 2004. (Coleção Questões da Nossa Época, Vol. 109)

PAVÃO, Eduardo Nunes Alvares. **O Asylo de Meninos Desvalidos (1875-1894): Uma instituição disciplinar de assistência à infância desamparada na Corte Imperial. XXVII Simpósio Nacional de História.** Natal/RN, 2013.

Disponível in:

http://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364660408_ARQUIVO_Infanciadesvalidi.pdf. Acesso em 9 de abril de 2018, às 10h.

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Cartilha, Conselho Federal de Serviço Social. Brasília (DF), 2011. Disponível in: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em: 10/05/2017, às 9h.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 8, n. 1, 2009.

Política Nacional de Assistência Social. PNAS/2004. Norma Operacional Básica-NOB/SUAS. Disponível in: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao>. Acesso em 10 de abril de 2017.

II Plano Nacional contra Violência Doméstica. (2007-2010). Disponível in: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2013/12/III_Plano_Nacional_Contra_Violencia_Domestica.pdf. Acesso em: 18 de março de 2018, às 20h30.

Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009. Aprova a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Disponível In: WWW.mds.gov.br. Acesso em Abril de 2017.

RETONDAR, Anderson Moebus. **A (re) construção do indivíduo:** a sociedade de consumo como “contexto social” de produção de subjetividades. Revista **Sociedade e estado**, v. 23, n. 1, 2008.

Disponível in: www.redalyc.org/html/3399/339930892006/. Acesso em 24 de outubro de 2018, às 23h.

RICAS, Janete; DONOSO, Miguir Terezinha Vieccelli; GRESTA, Mona Lisa Maria. **A violência na infância como uma Questão Cultural.** Revista **Textos & contextos** Vol 15, nº1, 2006.

Disponível in: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v15n1/a19v15n1.pdf>. Acesso em: 03 de março de 2018, às 14h.

RIZINNI, Irene. PILOTTI, Francisco. **A Arte de governar crianças:** A história das Políticas, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª ED. São Paulo, Cortez, 2009.

ROSA, Felipe Niemezewski. **A síndrome de alienação parental nos casos de separações judiciais no direito civil brasileiro.** Trabalho de Conclusão de Curso. PUCRS, Porto Alegre, 2008.

Disponível in: http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/felipe_niemezewski.pdf. Acesso em 11 de outubro de 2018, às 20h40.

SALES, Mizzaely Suianny Lacerda de. **A trajetória das Políticas Sociais e os Ordenamentos Jurídicos para a Infância e a Adolescência no Brasil.**

Revista **Serviço Social em Perspectiva**. Edição Especial, 2018.

Disponível in:

<http://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/745/507>.

Acesso em 05 de maio de 2018.

SOUSA, Charles Toniolo. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional (The social worker practice: knowledge, instrumentality and professional intervention).** Revista **Emancipação.**, v. 8, n. 1, 2008. Disponível in: <http://177.101.17.124/index.php/emancipacao/article/view/119>. Acesso em 9 de novembro de 2018, às 14h.

SOUZA, Tainara de Jesus. **O movimento Nacional de Meninos e Meninas de rua e a conquista dos direitos. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais.** Belo Horizonte, 2013.

Disponível in:

<http://www.cressmg.org.br/arquivos/simposio/O%20MOVIMENTO%20NACIONAL%20DE%20MENINOM%20E%20MENINAS%20DE%20RUA%20E%20A%20CONQUISTA%20DOS%20DIRDIREI.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2018, às 22h.

SILVA, Andréa de Albuquerque Arruda, et al. **Fatores associados à recorrência da gravidez na adolescência em uma maternidade escola: estudo caso-controlado.** **Cadernos de Saúde Pública.** Vol 29, 2013.

Disponível in:

https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102311X2013000700008&script=sci_artt
ext. Acesso em 30 de outubro de 2018, às 19h.

TENÓRIO, Inês de Moura. PIMENTEL, Melina. **Conceituando Violência. Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência social.** Recife, Pernambuco, 2012.

Disponível in:

[http://portalsocial.sedsdh.pe.gov.br/sigas/ead/old/arquivos/tematica04/CONCEITUA
CON%20A%20VIOLENCIA%20-%20TURMA%2008%20-%20TEXTO%201.pdf](http://portalsocial.sedsdh.pe.gov.br/sigas/ead/old/arquivos/tematica04/CONCEITUA%20CON%20A%20VIOLENCIA%20-%20TURMA%2008%20-%20TEXTO%201.pdf).
Acesso em 25 de setembro de 2018, às 15h40.

TEXEIRA, Solange Maria. **Família na Política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade familiar.** Revista **Políticas Públicas**. Vol 13, nº 2, 2009. São Luís. Disponível in: <http://www.redalyc.org/html/3211/321127276011/>.
Acesso em: 18 de março de 2018, às 19h.

WOISKI, Ruth Oliveira Santos; ROCHA, Daniele Laís Brandalize. **Cuidado de enfermagem à criança vítima de violência sexual atendida em unidade de emergência hospitalar.** Revista **Enferm**, v. 14, n. 1, 2010.

Disponível in: <http://www.scielo.br/pdf/ean/v14n1/v14n1a21>. Acesso em 9 de outubro de 2018, às 10h30.

